



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 25/2018**

**Brasília-DF, 21 de junho de 2018.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 25/2018**  
**Brasília-DF, 21 de junho de 2018.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

Exoneração de oficial-general..... 11

**DECRETO Nº 9.408, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas..... 11

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 037-GM-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 031-GM/MD, de 24 de maio 2018, que dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade..... 12

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 747, DE 22 DE MAIO DE 2018.**

Cria o Espaço Cultural do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (3º GAA Ae) “Sala de Exposição do 3º GAA Ae”..... 13

**PORTARIA Nº 805, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Veda o exercício provisório de servidores públicos civis na Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW)..... 14

**PORTARIA Nº 850, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Denominação Histórica à 2ª Companhia de Fronteira..... 14

**PORTARIA Nº 851, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Atualiza o Estandarte Histórico do 24º Batalhão de Infantaria de Selva..... 14

**PORTARIA Nº 852, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Distintivo de Organização Militar - Histórico ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva.. 16

**PORTARIA Nº 854, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Estandarte Histórico ao 37º Batalhão de Infantaria Leve..... 18

**PORTARIA Nº 856, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Estandarte Histórico ao 27º Batalhão Logístico..... 19

**PORTARIA Nº 857, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Distintivo de Organização Militar - Histórico ao 37º Batalhão de Infantaria Leve..... 21

<b><u>PORTARIA Nº 858, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concede Estandarte Histórico ao 47º Batalhão de Infantaria.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 859, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concede Denominação Histórica ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 860, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concede Denominação Histórica à Companhia de Comando do Comando Militar do Sul.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 890, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Reorganiza o Comando Militar do Norte e dá outras providências.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 891, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Ativa a Base Administrativa do Curado e dá outras providências.....	25

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 102-EME, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Altera a Portaria nº 291-EME, de 21 de julho de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial.....	26
<b><u>PORTARIA Nº 103-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Aprova a Diretriz para a Implantação do Almojarifado Central da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (EB20-D-02.008).....	26
<b><u>RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 002/2018-CGPCE, DE 21 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Aprova <i>Ad Referendum</i> a forma de contratação a ser utilizada na elaboração dos estudos técnicos (modelagem) do projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília e autoriza ao Departamento-Geral do Pessoal a abertura de procedimento administrativo para a concretização da contratação.....	33

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 131-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001), 7ª Edição.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 132-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 133-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (IRCAM/EIACM - EB60-IR-16.002), 7ª Edição.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 134-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército.....	43

## **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 045-DCT, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Homologar o Sistema Integrado de Gestão - SIG.....51

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA Nº 002-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Garanhuns/PE.....51

### **PORTARIA Nº 041-DEC, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Campina Grande/PB.....64

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

##### **PORTARIA Nº 124, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

Dispensa de função.....76

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **PORTARIA Nº 2.222-EMCFA-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Dispensa de missão no exterior.....76

##### **PORTARIA Nº 2.225-EMCFA-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Dispensa de missão no exterior.....77

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

Apostilamento.....77

##### **PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**

Apostilamento.....77

##### **PORTARIA Nº 410, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Designação de oficial.....78

##### **PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

Apostilamento.....78

##### **PORTARIA Nº 625, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Designação sem efeito.....78

##### **PORTARIA Nº 634, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

Apostilamento.....79

##### **PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Apostilamento.....79

##### **PORTARIA Nº 738, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Apostilamento.....79

<b><u>PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Retificação.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Retificação.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Retificação.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Retificação.....	80
<b><u>PORTARIA Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 822, DE 6 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Índia.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 834, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	81
<b><u>PORTARIA Nº 835, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 836, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 837, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 840, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 842, DE 8 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 844, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 845, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 846, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 847, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 848, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 849, DE 11 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 861, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Redução de jornada de trabalho de servidora civil.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 862, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 863, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88

<b><u>PORTARIA Nº 864, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 865, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 866, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 867, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 868, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 869, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 870, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 871, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 872, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 873, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	92
<b><u>PORTARIA Nº 874, DE 12 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 876, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 877, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
<b><u>PORTARIA Nº 877, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Apostilamento.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 878, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94
<b><u>PORTARIA Nº 879, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 880, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<b><u>PORTARIA Nº 881, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 883, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 885, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	96
<b><u>PORTARIA Nº 886, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97
<b><u>PORTARIA Nº 888, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97

<b><u>PORTARIA Nº 889, DE 13 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 892, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	98
<b><u>PORTARIA Nº 893, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 894, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	99
<b><u>PORTARIA Nº 896, DE 14 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	100

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 101-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 102-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	100
<b><u>PORTARIA Nº 103-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 104-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 105-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	101
<b><u>PORTARIA Nº 106-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 107-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....	102
<b><u>PORTARIA Nº 108-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais....	103
<b><u>PORTARIA Nº 109-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais....	103
<b><u>PORTARIA Nº 110-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais....	103
<b><u>PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais....	104
<b><u>PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais....	104
<b><u>PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.</u></b>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....	104



**PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 105

**PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais... 105

**PORTARIA Nº 120-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 106

**PORTARIA Nº 121-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 106

**PORTARIA Nº 122-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 106

**PORTARIA Nº 123-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 107

**PORTARIA Nº 124-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 107

**PORTARIA Nº 125-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 107

**PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 108

**PORTARIA Nº 127-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 108

**PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 109

**PORTARIA Nº 129-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos..... 109

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 235, DE 7 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão da Medalha Exército Brasileiro..... 109

**PORTARIA Nº 240, DE 8 DE JUNHO DE 2018.**

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx)..... 110

**PORTARIA Nº 250-SGEX, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar..... 110

**PORTARIA Nº 251-SGEX, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze..... 111

<b><u>PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	114
<b><u>PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	115
<b><u>PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	116
<b><u>PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	116
<b><u>PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	117
<b><u>PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	117
<b><u>PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	118
<b><u>PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	119
<b><u>PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.....	120
<b><u>NOTA Nº 016-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2018.</u></b>	
Medalha Sargento Max Wolff Filho - Tornar Insubstituente.....	121

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 097/2018.</u></b>	
Recurso administrativo.....	121

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de oficial-general.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR, *ex officio*,**

por necessidade do serviço, no âmbito do Ministério da Defesa, o General de Divisão Intendente EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES, do Comando do Exército, do cargo de Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Decreto publicado no DOU nº 110, de 11 JUN 18 - Seção 2)

DECRETO Nº 9.408, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. ....

§ 2º Os QA aprovados serão publicados em Boletim de Acesso Restrito do Exército, dentro dos prazos estipulados pelo Comandante do Exército.

§ 4º Os QAM serão organizados mediante o julgamento, pela CPO, do mérito, das qualidades e dos requisitos peculiares exigidos dos oficiais para a promoção.

§ 6º Os QAE para as promoções aos postos de General de Brigada, General de Divisão e General de Exército serão organizados mediante o relacionamento dos Coronéis e Oficiais-Generais habilitados ao acesso ao posto imediato e incluídos nos limites quantitativos referidos no inciso II do *caput* do art. 4º, em ordem decrescente de antiguidade.

....." (NR)

"Art. 33. Para as promoções ao posto de General de Brigada, a CPO organizará e apresentará ao Alto Comando do Exército a lista de Coronéis em ordem de merecimento, que relacionará, por Armas, Quadros e Serviços, em ordem decrescente de mérito, os Coronéis dos respectivos QAE.

§ 1º A lista de que trata o *caput* será organizada mediante o julgamento, pela CPO, do mérito, das qualidades e dos requisitos peculiares exigidos dos oficiais para a promoção.

§ 2º A apuração de mérito dos Coronéis será realizada por meio do exame dos fatores de que trata o art. 23 e poderão ser também considerados, na mesma oportunidade, a critério da CPO e em caráter subsidiário, conceitos formulados pelos Oficiais-Generais em serviço ativo." (NR)

"Art. 35. ....

X - organização, pelo Alto Comando do Exército, das Listas de Escolha, sua imediata publicação em Boletim de Acesso Restrito do Exército e apresentação ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa; e

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I a VI do § 2º do art. 33.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 113, de 14 JUN 18 - Seção 1)

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 037-GM-MD, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 031-GM/MD, de 24 de maio 2018, que dispõe sobre a padronização do requerimento e dos procedimentos a serem adotados pelos Comandos das Forças Armadas para análise e pagamento aos militares inativos, aos ex-militares e aos seus sucessores, de conversão em pecúnia, na forma de indenização, de licenças especiais não gozadas nem computadas em dobro para efeito de inatividade.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de junho de 2018, os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e o que consta do Parecer nº 00125/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 5 de março de 2018, aprovado pelo Despacho Decisório nº 2/GM-MD, de 12 de abril de 2018, e Processo nº 64536.026088/2015-19, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 031-GM/MD, de 24 de maio 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Compete aos órgãos designados por cada Comando de Força receber e analisar os requerimentos que versem sobre o pagamento de conversão em pecúnia, nos termos do Parecer Vinculante nº 125/2018/CONJURMD/CGU/AGU, de 5 de março de 2018, na forma de indenização, de licenças especiais, adquiridas até 29 de dezembro de 2000, não gozadas pelos militares ou ex-militares e nem computadas em dobro para fins de inatividade."(NR)

"Art. 5º....."

.....

III - cópia do termo de opção firmado pelos militares, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das Portarias expedidas pelos Comandos das Forças Armadas, conforme o caso.

....."(NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa nº 031-GM/MD, de 24 de maio 2018.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 15 JUN 18 - Seção 1)

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 747, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Cria o Espaço Cultural do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (3º GAA Ae) "Sala de Exposição do 3º GAA Ae".

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 10 das Instruções Gerais para a Criação, Denominação, Organização, Funcionamento, Preservação e Extinção de Espaços Culturais no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.009), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.030, de 11 de outubro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Espaço Cultural do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (3º GAA Ae) "Sala de Exposição do 3º GAA Ae", com a tipologia de Sala de Exposição.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 805, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Veda o exercício provisório de servidores públicos civis na Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Vedar a autorização para o exercício provisório de servidor público civil, regido pela Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, na Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 850, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Denominação Histórica à 2ª Companhia de Fronteira.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 2ª Companhia de Fronteira, com sede na cidade de Porto Murtinho - MS, a Denominação Histórica "COMPANHIA SOLDADO SIMEÃO FERNANDES".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 851, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Atualiza o Estandarte Histórico do 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme o modelo anexo, o Estandarte Histórico conferido por meio da Portaria Ministerial nº 718, de 10 de setembro de 1997, ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado na cidade de São Luis - MA.

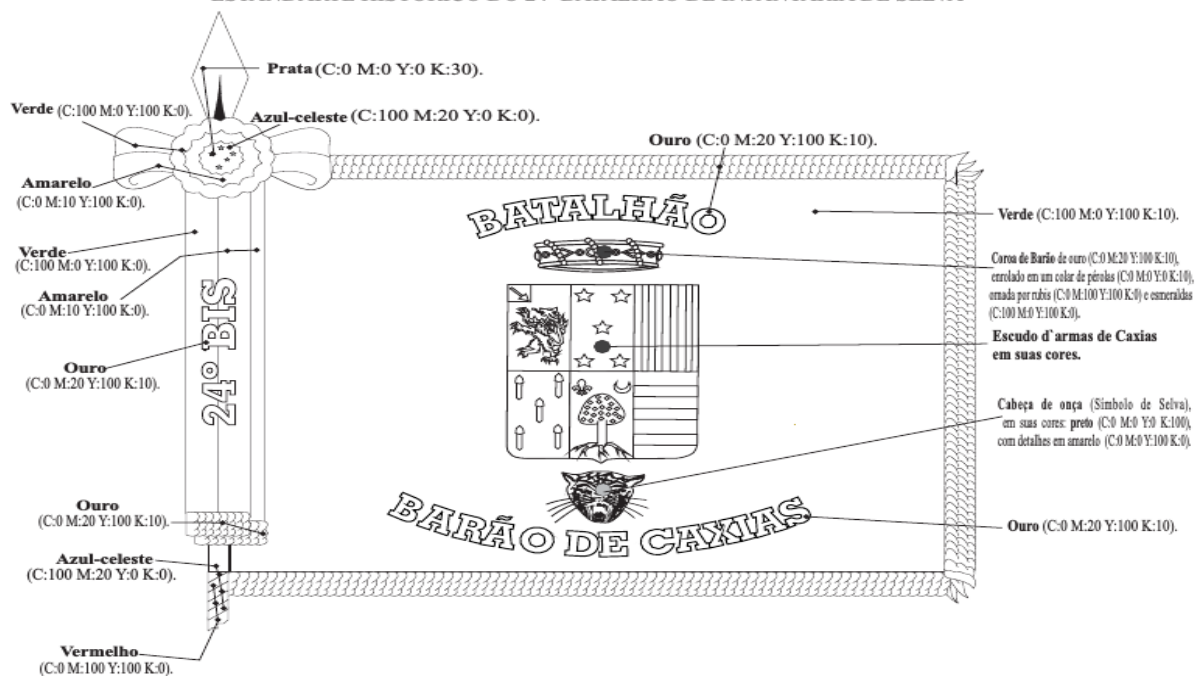
Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde, cor representativa da Arma de Infantaria. Em abismo, um escudo francês, que contém, em suas cores originais, os brasões d'armas das famílias Silva, Fonseca, Lima, Brandão, Soromenho e Silveira, da genealogia do 'Pacificador' e ínclito Patrono do Exército Brasileiro, sobreposto por uma coroa nobiliárquica de barão, de ouro, cravejada de esmeraldas e rubis, sotoposto pelo símbolo de selva, em suas cores. Em arco e de ouro, envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica 'Batalhão Barão de Caxias', na relembração da vitoriosa atuação do então Coronel Luís Alves de Lima e Silva, em 1840, na província do Maranhão, quando, na cidade de Caxias, debelou o último foco dos rebeldes da Balaiada, o que seria a primeira das suas quatro missões de pacificação e lhe valeria o título honorífico de Barão de Caxias, o primeiro que lhe foi outorgado. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**



ESTANDARTE HISTÓRICO DO 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA



PORTARIA Nº 852, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Distintivo de Organização Militar - Histórico ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 24º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na cidade de São Luís - MA, o Distintivo de Organização Militar - Histórico, conforme o modelo anexo.

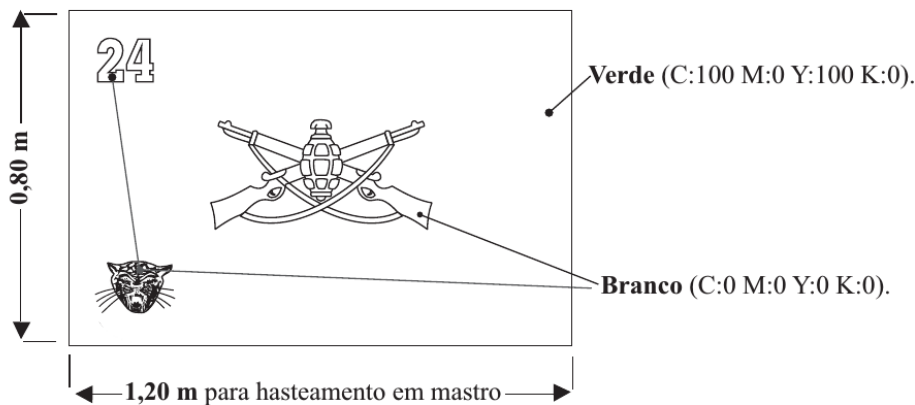
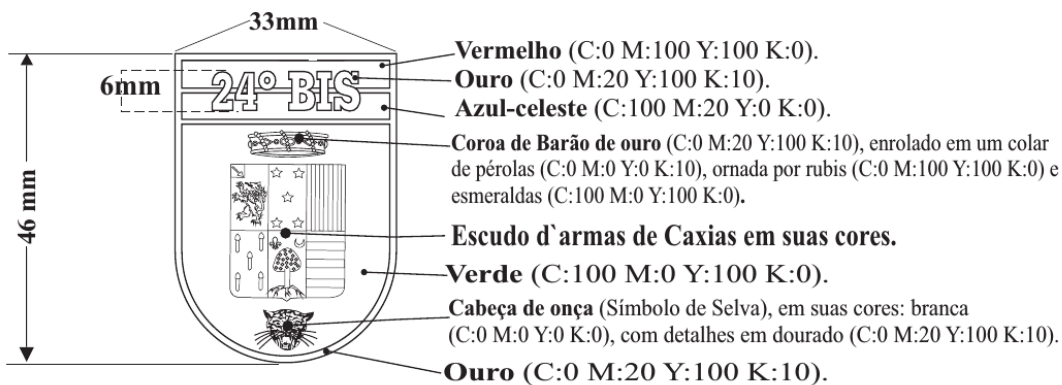
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**ANEXO**  
**DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO**  
**24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 854, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Estandarte Histórico ao 37º Batalhão de Infantaria Leve.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

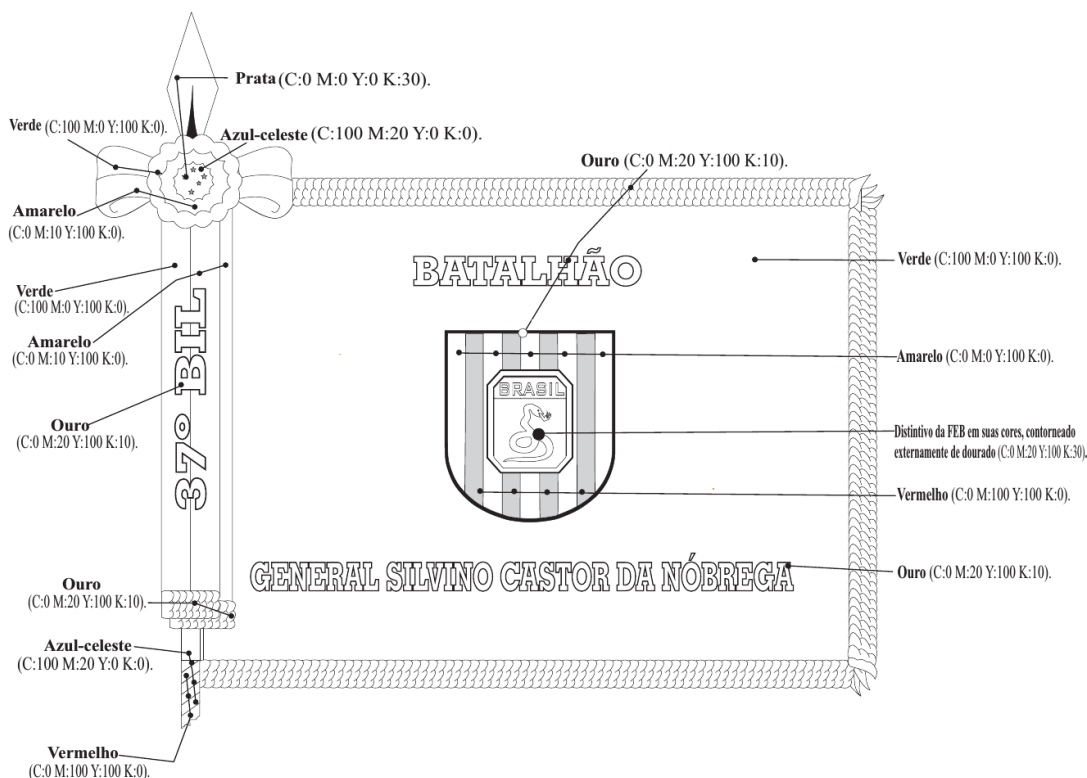
Art. 1º Conceder ao 37º Batalhão de Infantaria Leve, com sede na cidade de Lins - SP, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo em verde. No coração, o escudo da família Nóbrega, em suas cores, contendo, em abismo, o distintivo da Força Expedicionária Brasileira, em suas cores. No chefe do estandarte, o dístico 'BATALHÃO' e, na ponta do mesmo, o dístico 'GENERAL SILVINO CASTOR DA NÓBREGA', ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, em ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**37º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE**





PORTARIA Nº 856, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Estandarte Histórico ao 27º Batalhão Logístico.

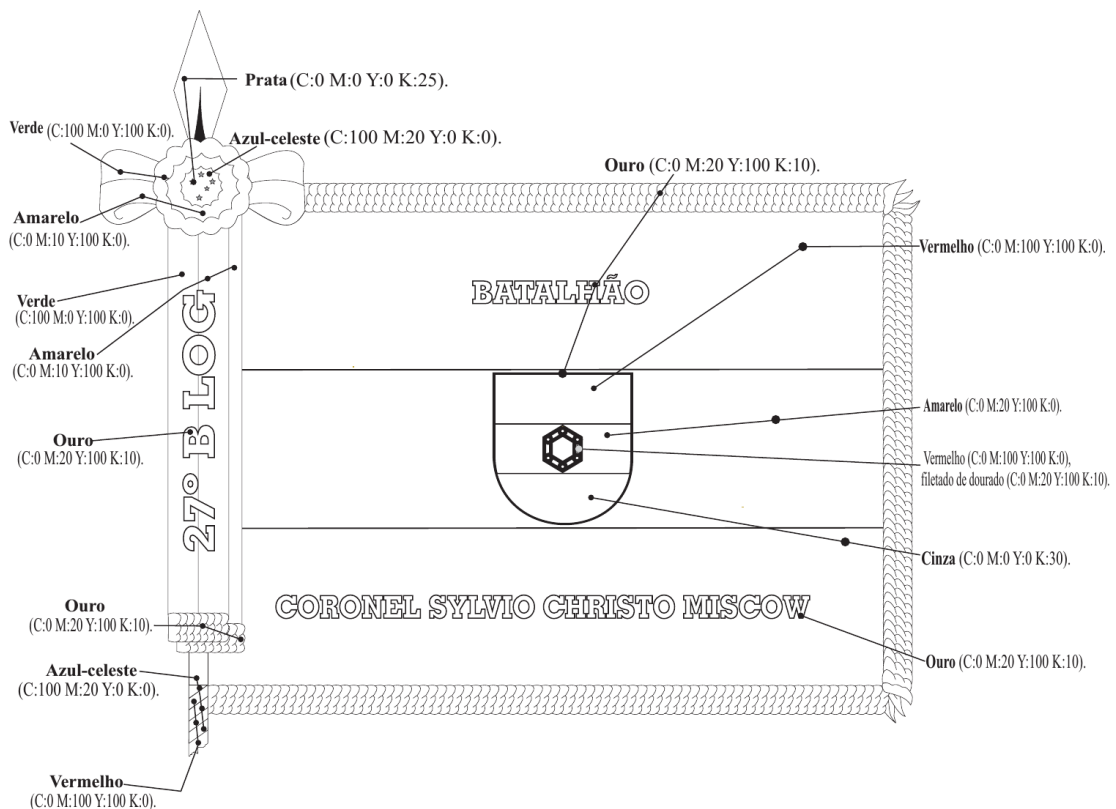
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 27º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Curitiba - PR, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terçado em faixas de vermelho, amarelo e cinza. No coração, o escudo do 27º Batalhão Logístico, em suas cores. No chefe do estandarte, o dístico 'BATALHÃO' e, na ponta do mesmo, o dístico 'CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW', ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, em ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO 27º BATALHÃO LOGÍSTICO**



PORTARIA Nº 857, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Distintivo de Organização Militar - Histórico ao 37º Batalhão de Infantaria Leve.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 37º Batalhão de Infantaria Leve, com sede na cidade de Lins - SP, o Distintivo de Organização Militar - Histórico, conforme o modelo anexo.

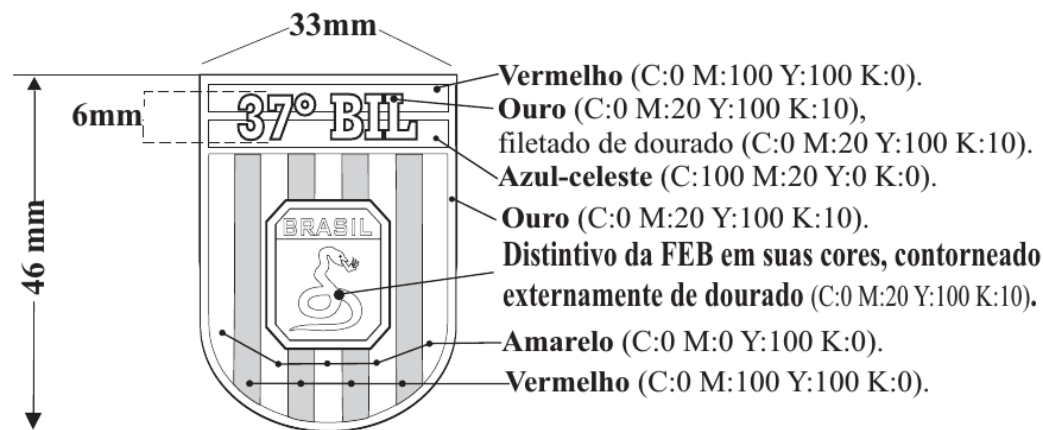
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

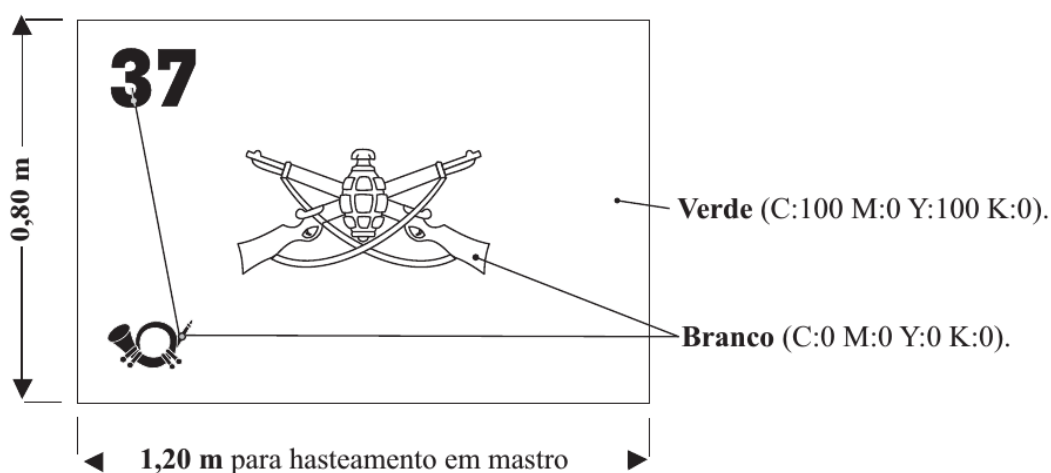
**ANEXO**

**DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - HISTÓRICO E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 37º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE**



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





PORTARIA Nº 858, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Estandarte Histórico ao 47º Batalhão de Infantaria.

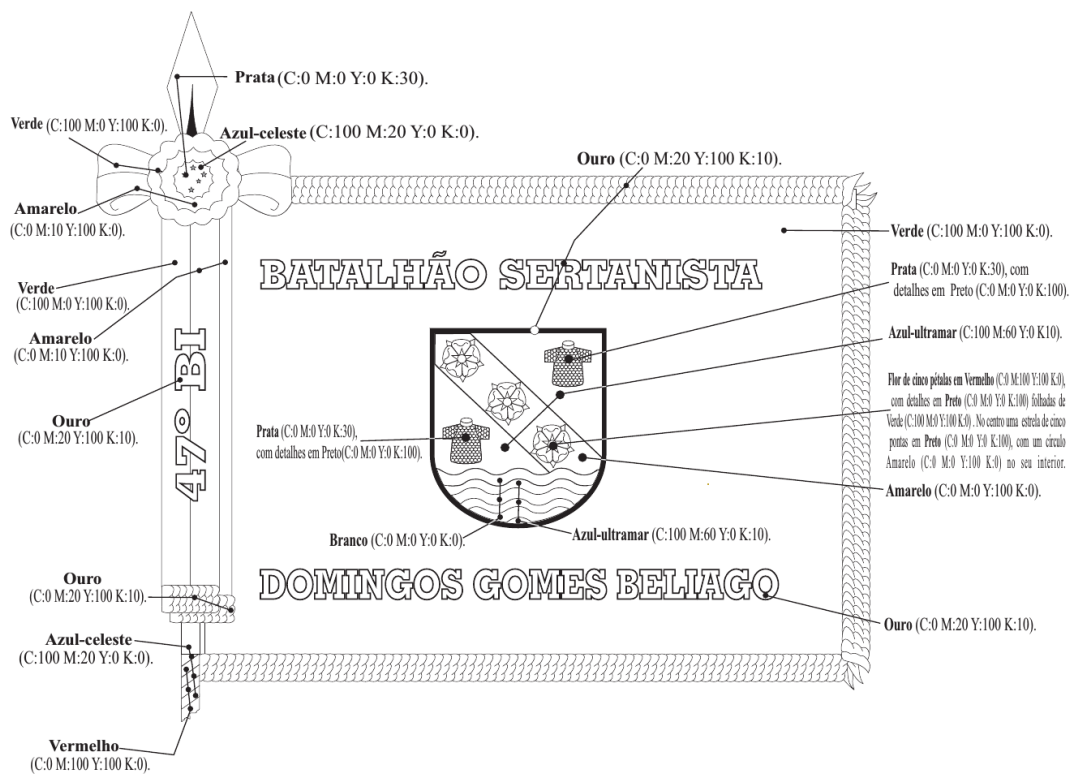
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 47º Batalhão de Infantaria, com sede na cidade de Coxim - MS, o Estandarte Histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo em verde. No coração, o escudo da família Beliago, em suas cores, contornado de dourado. No chefe do estandarte, o dístico 'BATALHÃO SERTANISTA' e, na ponta do mesmo, o dístico 'DOMINGOS GOMES BELIAGO', ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais com a designação militar da OM, em ouro."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**47º BATALHÃO DE INFANTARIA**



PORTARIA Nº 859, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Denominação Histórica ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 53º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Itaituba - PA, a Denominação Histórica "BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORREA".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 860, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Denominação Histórica à Companhia de Comando do Comando Militar do Sul.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Companhia de Comando do Comando Militar do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, a Denominação Histórica "COMPANHIA CAPITÃO EURICO CAPITULINO DE BARROS".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 890, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Reorganiza o Comando Militar do Norte e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:



Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Norte (CMN), com sede na cidade de Belém-PA, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - 8ª Região Militar;

III - 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

IV - 23ª Brigada de Infantaria de Selva;

V - Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte;

VI - 15ª Companhia de Polícia do Exército; e

VII - 8ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o CMN adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 445, de 23 de março de 2018.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 891, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Ativa a Base Administrativa do Curado e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Ativar a Base Administrativa do Curado, com sede na cidade de Recife-PE, subordinada à 7ª Região Militar, a contar de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 102-EME, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Portaria nº 291-EME, de 21 de julho de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 291-EME, de 21 de julho de 2017, que normatiza as condições de funcionamento do Curso de Navegação Fluvial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

VIII - .....

IX - tenha a seleção e a designação dos militares para matrícula a cargo do DGP, por proposta do CMA, ouvidos o CMO e o CMN.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 103-EME, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Almojarifado Central da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (EB20-D-02.008).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), ouvidas a Secretaria de Economia e Finanças e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz de Implantação do Almojarifado Central da Base Administrativa do Quartel- General do Exército (EB20-D-02.008), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelece que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO (EB20-D-02.008)**

## **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Almoarifado Central da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (Almox Cent B Adm QGEx).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.
- b. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- d. Portaria nº 442-EME, de 18 OUT 17 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação do Almoarifado Central no Quartel-General do Exército.
- e. Portaria nº 057-SEF, de 27 NOV 17 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Almoarifado Central no Quartel-General do Exército. (EB90-D-03.003), 1ª Edição, 2017.

## **3. OBJETIVO**

Implantar o Almox Cent B Adm QGEx, com a finalidade de possibilitar a racionalização e a otimização das atividades de licitação, aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de materiais comuns, assim como de procedimentos e processos comuns nas áreas orçamentária e patrimonial das organizações militares (OM) localizadas no QGEx, a saber: Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), Estado-Maior do Exército (EME), Comando Logístico (COLOG), Comando de Operações Terrestres (COTER), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Departamento-Geral do Pessoal (DGP), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e B Adm QGEx.

## **4. CONCEPÇÃO GERAL**

### **a. Justificativas**

- 1) Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos orçamentários para o atendimento das necessidades das OM abrangidas pelo projeto.
- 2) Centralização das atividades administrativas ligadas à licitação, aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição de materiais comuns (expediente, fardamento, higiene, informática, limpeza, etc.), objetivando a economia na administração das OM do QGEx e mitigando o desvio de pessoal operacional e especializado para ações administrativas.

3) Redução de efetivos empregados na atividade-meio, concomitante com a melhor alocação dos recursos humanos.

4) Racionalização dos efetivos do ODG e dos ODS/ODOp/OADI, atualmente, empregados nas atividades de almoxarifado.

5) Busca pela melhoria contínua dos processos, visando aumentar a eficiência e a eficácia da gestão do bem público.

6) Melhoria da segurança interna do QGEx, ao reduzir a entrada de fornecedores em seu interior.

#### b. Alinhamento Estratégico

- A implantação do Almox Cent B Adm QGEx atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/3ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

2) Todas as OM do QGEx serão abrangidas pelo Projeto de Criação do Almox Cent B Adm QGEx.

3) O Almox Cent B Adm QGEx fará a gestão somente daqueles materiais considerados comuns a todas as OM do QGEx. Os demais materiais, considerados específicos e/ou peculiares, seguirão sob gestão dos Almx das OM do QGEx, já reduzidos em seus encargos.

4) Será construído um pavilhão para atender ao Almox Cent B Adm QGEx na porção norte do setor de garagens, em área contígua à atual instalação ocupada pela B Adm QGEx.

5) O Almox Cent B Adm QGEx, além do novo pavilhão, ocupará as instalações já existentes no setor de garagens, com necessidade de adequação da infraestrutura para a nova finalidade.

6) A criação do Almox Cent B Adm QGEx, atendendo à premissa da racionalização de pessoal, deverá reduzir cargos e os respectivos encargos nas OM envolvidas no projeto. Parte desses cargos das OM do QGEx atualmente previstos para atender os seus almoxarifados, passarão para o Almox Cent B Adm QGEx, de modo que, ao final do processo, ocorra diminuição do somatório do pessoal empregado nesta atividade.

7) Haverá transferência de pessoal das OM do QGEx para a B Adm QGEx, a ser alocado no Almox Cent B Adm QGEx.

8) Os cargos excedentes, ao final do processo, deverão ser suprimidos.

9) Os militares cujos cargos forem suprimidos poderão ser transferidos no âmbito da Guarnição de Brasília.

10) Os recursos orçamentários e financeiros necessários para construção do pavilhão principal serão custeados pelo Fundo do Exército e gerenciados pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), no exercício financeiro de 2019.

11) A adequação das instalações já existentes, que inclui aquisição de materiais necessários ao funcionamento do Almox Cent B Adm QGEx, como estantes, prateleiras, mobiliários em geral e material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), será custeada pelo Fundo do Exército e gerenciada pela DGO, no exercício financeiro de 2020.

#### d. Implantação

1) A implantação ocorrerá a partir do início do funcionamento do Almox Cent B Adm QGEx e da supressão dos cargos dos almoxarifados que atendem ao ODG, aos ODS, ODOp e OADI, em materiais comuns.

2) O Almox Cent B Adm QGEx funcionará nas atuais instalações da B Adm QGEx, localizadas na porção norte do setor de garagens, e no novo pavilhão a ser construído, em área contígua à atual instalação ocupada na área externa pela B Adm QGEx.

3) Para o desenvolvimento do projeto, será necessário o funcionamento de 8 (oito) equipes de trabalho, distribuídas em áreas temáticas a seguir discriminadas:

ÁREA TEMÁTICA	COMPONENTES
Materiais	Chefe da Seção de Estudos e Acompanhamento da Execução Orçamentária (SEO) da DGO
	Auxiliar da Divisão de Sistemas de Material Mobilizador do COLOG
	Fiscais Administrativos do DEC e do Gab Cmt Ex
Processos organizacionais	Chefe da Assessoria de Gestão da B Adm QGEx
	Chefe do Almoxarifado da B Adm QGEx
	Adjunto da Seção de Gestão da B Adm QGEx
	Fiscal Administrativo do EME
Projeto de engenharia e meio ambiente	A cargo do DEC
Orçamento, patrimônio e custos	Adjunto da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da SEF
	Adjunto da Seção de Patrimônio da D Cont
	Adjunto da Seção de Custos da D Cont
	Chefe do SISCOFIS do COLOG
	Fiscais Administrativos do COLOG e da SGEx
Pessoal	Adjunto da SEO/DGO
	Chefe da Seção de Pessoal da B Adm QGEx
	1 (um) Oficial da 1ª Sch EME
	Fiscal Administrativo do DGP
Segurança	Chefe da Seção de Segurança da B Adm QGEx
	Fiscal Administrativo do COTER
TIC	Chefe da STI da B Adm QGEx
	1 (um) Oficial do 7º CTA
	Fiscal administrativo do DCT
Gestão de Riscos	Adjunto da SEO/DGO
	Fiscais Administrativos da SEF e do CComSEx

4) O regime de trabalho das equipes temáticas será de 4 (quatro) horas semanais, nas terças e quintas-feiras, das 14h30 às 16h30.

5) Deverá ser considerada, na confecção da proposta do QC/QCP do Almx Central, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva Prestador de Tarefa Por Tempo Certo e Prestador de Tarefa Especial (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

6) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

7) O Secretário de Economia e Finanças é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

8) O Comandante da B Adm QGEx será o Gerente do Projeto (GP)

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	Rspnl
Declaração de Escopo do Projeto e do Projeto Básico	JUN 18	GP e equipe de projeto de engenharia e meio ambiente
Aprovação pela AP do Escopo do Projeto	JUN 18	
Entrega do Projeto Executivo e do Plano de Projeto	JUL 18	GP e equipe de projeto de engenharia e meio ambiente
Processo licitatório para construção do Almx Cent B Adm QGEx	AGO/OUT 18	Equipe de projeto de engenharia e meio ambiente
Remessa da proposta de QC/QCP do A Almx Cent B Adm QGEx para o EME	OUT 18	SEF (AP)
Aprovação e publicação do QC/QCP do Almx Cent B Adm QGEx	DEZ 18	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM envolvidas	SET 19	SEF (AP)
Construção do galpão e readequação do pavilhão existente	NOV 19	GP
Ajustes internos e movimentação de pessoal	SET/DEZ 19	DGP
Ocupação das instalações do Almx Cent B Adm QGEx	JAN 20	GP
Término da implantação do Almx Cent B Adm QGEx e remessa do Termo de encerramento do Projeto ao EME	JUN 20	GP e SEF (AP)

### b. Plano do Projeto de Implantação do Almx Cent B Adm QGEx

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES GERAIS

### a. Gabinete do Comandante do Exército

- Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

b. Estado-Maior do Exército

- 1) Proposição de atos normativos decorrentes ao Comandante do Exército.
- 2) Participação na governança do Projeto, por intermédio das Subchefias e do Escritório de Projetos do Exército, em suas respectivas áreas de competência.
- 3) Orientação e acompanhamento à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.
- 4) Distribuição e remanejamento dos cargos do ODG e dos ODS/ODOp/OADI que terão seus QC/QCP reorganizados para a implantação do Almox Cent B Adm QGEx, em atendimento às propostas encaminhadas pela AP.
- 5) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

c. Comando Logístico

- Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Autorização de militar do 7º CTA para compor a equipe de projeto na área temática de TIC.
- 2) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

e. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela AP.
- 2) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Designação da OM responsável para a confecção e execução do Projeto de Engenharia referente à construção e readequação da infraestrutura do Almox Cent B Adm QGEx.
- 2) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Atualização do planejamento e adoção das medidas decorrentes para a implantação do Almox Cent B Adm QGEx.
- 2) Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do Almox Cent B Adm QGEx.

3) Proposição:

- a) ao EME, se for o caso, da adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;
- b) ao DGP, das movimentações que se fizerem necessárias entre os órgãos envolvidos no Projeto; e
- c) ao DEC, da inclusão do projeto, por aditivo, ao Contrato de Objetivos Estratégicos entre o EME e o DEC, com o objetivo de ser considerado como alta prioridade.

4) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

h. Comando de Operações Terrestre e Centro de Comunicação Social do Exército

- Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

i. B Adm QGEx

- 1) Confecção de material informativo para esclarecimento do público interno do QGEx.
- 2) Designação de pessoal para compor a equipe de trabalho de acordo com a área temática e o regime de trabalho estabelecidos nesta Dtz.

## **7. ATRIBUIÇÕES DO GERENTE DO PROJETO**

- a. Orientar os integrantes das equipes de trabalho de acordo com a presente Dtz.
- b. Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- c. Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- d. Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.
- e. Reportar-se trimestralmente à SEF e ao EME, por meio do Relatório de Situação, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP ou do GP.
- b. A movimentação do pessoal será norteada, em princípio, mediante aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo GP e consolidada pela AP.
- c. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação do Almox Cent B Adm QGEx.
- d. Outras OM do Complexo do QGEx e do CMP poderão ser inseridas no escopo do projeto, mediante solicitação à AP.



RESOLUÇÃO “*AD REFERENDUM*” Nº 002/2018-CGPCE, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Aprova *Ad Referendum* a forma de contratação a ser utilizada na elaboração dos estudos técnicos (modelagem) do projeto de Parceria Público-Privada do Complexo de Saúde do Exército em Brasília e autoriza ao Departamento-Geral do Pessoal a abertura de procedimento administrativo para a concretização da contratação.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO COMANDO DO EXÉRCITO (CGPCE)**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 045, de 22 JAN 16, considerando o teor no DIEx nº 105-Prg FNF/VCh DGP/Ch DGP, de 11 MAI 18, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que encaminhou o Parecer nº 00511/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 4 MAIO 18 e a Nota Técnica nº 01/2018-SCGP/HOSPMIL, e seus anexos, e com base em proposta formulada pelo Escritório de Projetos do Exército (EPEX), em cumprimento ao que determina os incisos VI e VIII, do art. 4º, e inciso IV, do art. 14, da nominada Portaria, resolve:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a forma de contratação para a elaboração dos estudos técnicos (modelagem) do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) do Complexo de Saúde do Exército em Brasília, proposta pelo DGP, por intermédio de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), mediante emprego do Termo para a Provisão de Apoio (MPS), sob o acompanhamento da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), com fulcro no Acordo Básico de Assistência Técnica, de 29 DEZ 1964, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 25 ABR 1966, regulamentado pelo Decreto 59.308, de 23 SET 1966 e Decreto nº 5.151, de 22 JUL 04, baseado na Diretriz de Planejamento (DIPLAN) do Projeto, aprovado pela Portaria nº 34-EME, de 26 FEV 14, e no estabelecido no Termo de Referência (TR) elaborado pelo Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas dos Complexos de Saúde do Exército (SCGP/HOSPMIL), aprovado pelo CGPCE, em 31 MAR 17.

Art. 2º Autorizar *Ad Referendum* o DGP a proceder a abertura de procedimento administrativo para o estabelecimento de parceria com o PNUD, por intermédio do MPS, visando a contratação, pelo Organismo Internacional, de pessoa jurídica, para fortalecer capacidades e transferir conhecimentos à Equipe do projeto de PPP do Complexo de Saúde do Exército em Brasília, realizar os estudos técnicos do projeto, obter o aperfeiçoamento dos mencionados estudos por intermédio da realização das consulta e audiência públicas, bem como obter estudos e ações complementares necessárias ao desenvolvimento efetivo do projeto, por intermédio da contratação de consultoria.

Art. 3º Determinar à Secretaria Executiva do CGPCE que:

I - publique a presente Resolução no Boletim do Exército;

II - encaminhe a presente Resolução ao DGP para prosseguimento do processo;

III - dê ciência desta Resolução *ad referendum* aos demais membros do CGPCE; e

IV - inclua este assunto na pauta do próximo Edital de Convocação de Reunião do CGPCE, para fins de ratificação ou retificação da Resolução, pelo Comitê.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 131-DECEEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001), 7ª Edição.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para a Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001), 7ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 120-DECEEx, de 22 de junho de 2017.

**NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército (IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001), 7ª Edição, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 132-DECEEx, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército e na Escola de Saúde do Exército, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 121-DECEX, de 22 de junho de 2017.

**TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME, AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2018 PARA MATRÍCULA EM 2019 NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame, as organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) e na Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019) e Portaria nº 084-EME, de 16 MAI 18 - Altera dispositivos da Portaria nº 469-EME, de 27 de novembro de 2017, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o anos de 2019 (PCE-EB/2019); e

b. Portaria nº 131-DECEX, de 13 JUN 18 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, na EsFCEx e na EsSEx (IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001).

**3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO/2018-2019**

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEx	Envio do Edital de abertura do Concurso de Admissão (CA) para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 25 JUN 18
2		Disponibilização do Edital do CA no endereço eletrônico da EsFCEx na <i>internet</i> ( <a href="http://www.esfcex.eb.mil.br">www.esfcex.eb.mil.br</a> ).	Até 26 JUN 18
3	CCOMSEx	Divulgação do CA por meio mídia impressa, <i>internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 26 JUN 18 a 3 AGO 18
4	C Mil A Gu Exm	Divulgação do CA às OM subordinadas, em suas respectivas sedes e junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
5	Candidato(a) EsFCEEx	Processamento das inscrições.	<b>Das 10h de 27 JUN 18 às 15h de 3 AGO 18 (horário de Brasília)</b>
6	Candidato(a)	Preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do Sistema do Concurso (SISCON).	<b>De 27 JUN 18 a 1º JUL 18</b>
7	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o CA 2018.	Até 6 JUL 18
8	Gu Exm	Nomeação das CAF do Exame Intelectual (EI) e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEEx.	
9	OMSE	Remessa à EsFCEEx da informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como da quantidade de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	
10	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 11 JUL 18
11	Candidato(a)	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	<b>Até 13 JUL 18</b>
12	DESMil	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 23 JUL 18
13	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 30 JUL 18
14		Remessa às Gu Exm das ICAF/EI.	Até 15 AGO 18
15		Remessa, às Gu Exm da informação relativa à quantidade de candidato(a)s inscritos nas OMSE, por área e sexo. Divulgação no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , da relação dos candidato(a)s que se autodeclararam negro(a)s preto(a)s ou pardo(a)s, na forma da Lei nº 12.990/2014.	
16	Candidato(a)	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição / Cartão Informativo, por intermédio da <i>internet</i> , no endereço eletrônico <a href="http://www.esfcex.eb.mil.br">www.esfcex.eb.mil.br</a> .	<b>De 3 SET a 16 SET 18</b>
17	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 12 SET 18
18	Candidato(a) Gu Exm OMSE	<b>EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos):</b> entrada dos candidato(a)s nos locais de prova até 08h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização das provas de 09h às 13h.	<b>16 SET 18</b>
19	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	A partir das 16h de 16 SET 18
20	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos pela <i>internet</i> (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13h de 19 SET 18
21	Candidato(a)	Prazo para o preenchimento e envio, por intermédio do Sistema do Concurso (SISCON), dos pedidos de revisão de correção das provas.	<b>Até as 23h59min de 21 SET 18</b>
22	EsFCEEx	Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. Identificação e relacionamento dos candidato(a)s aprovado(a)s no EI.	Até 22 OUT 18

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
23	EsFCEEx	Remessa à DESMil da relação dos candidato(a)s aprovado(a)s no EI e classificado(a)s dentro do número de vagas, dos aprovado(a)s, não classificado(a)s e incluído(a)s na majoração (lista de reservas), e dos aprovado(a)s, não classificado(a)s e não incluído(a)s na majoração.	Até 29 OUT 18
24		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado do EI (candidato(a)s aprovado(a)s).	
25	DESMil	Informação ao DECEEx da relação dos candidato(a)s aprovado(a)s e classificados no EI, incluindo a majoração, de acordo com as áreas, para encaminhamento ao Gabinete do Cmt Ex e ao DGP, para envio à DCEM.	Até 7 NOV 18
26	EsFCEEx	Remessa às Gu Exm da relação dos candidato(a)s aprovados e classificado(a)s no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive o(a)s incluído(a)s na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	
27	Gu Exm	Notificação e convocação dos candidato(a)s civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovado(a)s e classificado(a)s no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 12 NOV 18
28	<b>Candidato(a)</b>	Remessa, à EsFCEEx, de cópias legíveis, autenticadas em cartório (frente e verso) dos documentos necessários para verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC - EB60-IR-16.001.	Até 23 NOV 18
29		Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	
30	Gu Exm <b>Candidato(a)</b>	Realização da IS e ISGR, esta quando for o caso. Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR. Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS.	<b>De 3 DEZ 18 a 11 JAN 19</b>
31	EsFCEEx	Análise preliminar dos documentos dos candidato(a)s e dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC.	Até 17 DEZ 18
32		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no CFO/QC.	Até 21 DEZ 18
33	<b>Candidato(a)</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no CFO/QC.	<b>Até 8 JAN 19</b>
34	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 25 JAN 19
35		Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no CFO/QC.	
36	EsFCEEx	Remessa, à DESMil e às Gu Exm, da relação dos candidato(a)s convocado(a)s para a última fase do CA, na EsFCEEx. Remessa ao DGP da relação do(a)s <b>candidato(a)s militares do Exército</b> convocado(a)s para última fase do CA na EsFCEEx. Divulgação no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> da relação de candidato(a)s convocado(a)s para a última fase do CA, obedecendo-se aos limites de vagas.	Até 11 FEV 19
37	Gu Exm	Convocação do(a)s candidato(a)s para a última fase do CA CFO/QC, na EsSEx (área de Enfermagem e Veterinária) e na EsFCEEx (demais áreas), obedecendo-se aos limites de vagas por área.	Até 15 FEV 19

<b>Nº de ordem</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
38	Região Militar/OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidato(a)s militares do Exército, Habilitado(a)s à matrícula, para a EsFCEEx ou EsSEEx.	Até 22 FEV 19
39	<b>Candidato(a)</b> EsFCEEx EsSEEx	Apresentação do(a)s candidato(a)s convocado(a)s na EsSEEx (área de Enfermagem e Veterinária) e na EsFCEEx (demais áreas) para a última fase do CA. Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	<b>11 MAR 19</b>
40	<b>Candidato(a)</b> EsFCEEx e EsSEEx (Comissão Especial para verificação da veracidade da autodeclaração)	Verificação da veracidade da autodeclaração do(a)s candidato(a)s negro(a)s, convocado(a)s para as vagas reservadas, conforme o previsto na Lei nº 12.990/2014.	<b>De 11 MAR 19 até a data de validade do CA</b>
41	<b>Candidato(a)</b> EsFCEEx EsSEEx	Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidato(a)s convocado(a)s. Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	<b>De 11 a 14 MAR 19</b>
42	<b>Candidato(a)</b> <b>Habilitado(a)</b>	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	<b>Até 14 MAR 19</b>
43	EsFCEEx EsSEEx	Publicação no DOU da homologação do resultado do CA/2018.	18 MAR 19
44		Matrícula e início do ano letivo.	
45		Encerramento do CA CFO/QC.	17 ABR 19
46		Publicação no DOU da de homologação complementar, das matrículas no CFO/QC, devido a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento) se for o caso.	Até 17 ABR 19
47		Remessa à DESMil do relatório do CA.	Até 20 ABR 19
48	DESMil	Análise e remessa ao DECEEx do relatório do CA.	Até 30 ABR 19

### **LEGENDA:**

<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>
CA	Concurso de Admissão
CAF	Comissão de Aplicação e Fiscalização
CCOMSEEx	Centro de Comunicação Social do Exército
C Mil A	Comando Militar de Área
Cmt Ex	Comandante do Exército
DCEM	Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações
DECEEx	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DESMil	Diretoria de Educação Superior Militar
DGP	Departamento-Geral do Pessoal
DOU	Diário Oficial da União
EAF	Exame de Aptidão Física
EAFGR	Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso
EI	Exame Intelectual
EsFCEEx	Escola de Formação Complementar do Exército
Gu Exm	Guarnição de Exame
ICAF/EI	Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual

<b>Sigla</b>	<b>Descrição</b>
IRCAM	Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
JISR	Junta de Inspeção de Saúde de Recurso
OM	Organização Militar
OMSE	Organização Militar Sede de Exame

### **5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME:**

<b>Nº</b>	<b>Gu Exm</b>	<b>OMSE</b>
<b>BELEM</b>		
<b>1</b>	<p>COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Campina CEP: 66.015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3629/3609/3610 (91) 3211-3627 (S3) (91) 98869-1017 (Com Soc)</p>	<p>8º DEPÓSITO DE SUPRIMETO Rodovia Artur Bernardes, 8400, CEP: 66.816-000, Belém-PA Tel: (91) 3258-6806 (91) 3258-6800</p>
<b>BELO HORIZONTE</b>		
<b>2</b>	<p>COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9514/9515/9519 Fax: (31) 3508-9593</p>	<p>12º BATALHÃO DE INFANTARIA Rua Tenente Brito Melo, s/nº, Bairro Barro Preto CEP 30.180-070, Belo Horizonte-MG, Tel: (31) 3337-9065 Fax: (31) 3508-9864</p>
<b>BOA VISTA</b>		
<b>3</b>	<p>COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, s/n, Bairro 13 de Setembro - CEP: 69.308-515, Boa Vista-RR Tel: (95) 3621-2208</p>	<p>10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, s/n, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Marechal Rondon CEP: 69.308-515, Boa Vista - RR. Tel: (95) 3621-2208</p>
<b>BRASÍLIA</b>		
<b>4</b>	<p>COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Av do Exército, s/n, Complexo CMP/Comdo da 11ª RM, Setor Militar Urbano CEP: 70.630-903, Brasília - DF Tel: (61) 20358-2357</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA SGAN-902/904, Asa Norte CEP: 70.790-020, Brasília - DF Tel: (61) 3424-1001</p>
<b>CAMPINAS</b>		
<b>5</b>	<p>COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, s/n, Jardim Chapadão - CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252</p>	<p>2º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE Av. Soldado Passarinho, 3900 - Jardim Chapadão - CEP 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6198 3242-2246</p>
<b>CAMPO GRANDE</b>		
<b>6</b>	<p>COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Av. Duque de Caxias, 1628 Amabaí, CEP: 79.100-400, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4075 (3ª Seq) (67) 3368-4967 (5ª Seq) - RITEx 890</p>	<p>9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO Rua Gen Napomuceno Costa nº 87, Amabaí, CEP 79.090-010, Campo Grande - MS Tel.: (67) 3368-4254 (3ª Seq) (67) 3368-4260 (5ª Seq) - RITEx 890</p>

Nº	Gu Exm	OMSE
<b>CUIABÁ</b>		
7	COMANDO DA 13ª BDA INF MTZ Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA CEP: 78.050-901, Cuiabá - MT Tel: (65) 3363-8410	44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Lava-pés 177, Duque de Caxias CEP: 78040-000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3362-8810
<b>CURITIBA</b>		
8	5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua 31 de março s/n Bairro Pinheirinho Curitiba-PR CEP 81 150-290 Tel: (41) PABX: 3316 4800 (41) 3316 4867	5º BATALHÃO LOGÍSTICO Rua Valdeci dos Santos 115, Pinheirinho CEP: 81.150-370, Curitiba-PR Tel: (41) 3316-4890 (41) 3347-9453
<b>FLORIANÓPOLIS</b>		
9	COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (*) Rua Bocaiúva, 1858, Centro CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4452/4400 Fax: (48) 3722-4428	
<b>FORTALEZA</b>		
10	COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Centro CEP: 60.055-000, Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1643/1644	10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE Tel: (85) 3295-1411/1727
<b>JOÃO PESSOA</b>		
11	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (*) Avenida Epitácio Pessoa, 2205, Bairro Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 (E3)	
<b>MACAPÁ</b>		
12	COMANDO DE FRONTEIRA MACAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (*) Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-645 Macapá - AP Tel/Fax: (96) 3225-5509 - Ramal 209	
<b>MACEIÓ</b>		
13	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (*) Avenida Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha CEP: 57.057-450, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910	
<b>MANAUS</b>		
14	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra CEP: 69.037-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 (92) 3659-1215	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa - CEP: 69.036-495, Manaus - AM Tel (92) 3656-2223 - RITEx: 840-4008 840-4044 (RP)
<b>NATAL</b>		
15	COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol CEP: 59.015-001, Natal - RN Tel: (84) 3092-6119/6100	17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA Rua Coronel Flaminio, s/nº, Santos Reis CEP: 59.010-500, Natal - RN Tel: (84) 3204-7863/7870/7873



Nº	Gu Exm	OMSE
<b>PALMAS</b>		
16	22º BATALHÃO DE INFANTARIA (*) Fazenda Brejo Comprido, Area I, Zona Rural, Cx Postal 61, CEP 77.001-970, Palmas - TO PABX: (63) 3214-1660	
<b>PORTO ALEGRE</b>		
17	COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR (*) Rua dos Andradas, 562, Centro CEP 90.029-000, Porto Alegre - RS Tel.: (51) 3220-6255/6358	
<b>PORTO VELHO</b>		
18	COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias, 935 Caiari CEP 76.801-913, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423/2456	COMPANHIA DE COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias 935, Caiari CEP 76.801-913, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423/2456
	<b>RECIFE</b>	
19	COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (*) Av Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311/6232	
<b>RIO BRANCO</b>		
20	COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (*) Rua Colômbia, s/n, Bosque CEP: 69.900-679, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2916/2909	
<b>RIO DE JANEIRO</b>		
21	COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel/Fax: (21) 2519-5481/5478	COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã - CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 3600-5790
22		ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS Av Duque de Caxias, 2071, Vila Militar, CEP: 21.615-220, Rio de Janeiro- RJ Tel: (21) 2450-8500
<b>SALVADOR</b>		
23	COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR Praça Duque de Caxias, s/n, Mouraria - CEP: 41.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO Rua Território do Amapá, 455, Pituba CEP: 41.830-540, Salvador - BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163
<b>SANTA MARIA</b>		
24	COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim CEP: 97.015-001, Santa Maria - RS PABX: (55) 3222-5250 Ramais: 4310/4341	COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck CEP: 97.035-000, Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660

Nº	Gu Exm	OMSE
25	<b>SÃO LUÍS</b>	
	24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE (*) Av: São Marçal, s/n, João Paulo CEP: 65.040-00, São Luís - MA PABX: (98) 3243-1155/1422	
26	<b>SÃO PAULO</b>	
	COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR Avenida Sargento Mário Kozel Filho 222, Paraíso CEP: 04.005-903, São Paulo-SP Tel: (11) 3888-5550/5372/5659	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/SP (CPOR/SP) Rua Alfredo Pujol 681, Santana CEP: 02.017-011, São Paulo-SP Tel: (11) 2287-7650/7654
27	<b>TAUBATÉ</b>	
	COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2.135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000, Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7750
28	<b>TERESINA</b>	
	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (*) Av Frei Serafím, 2833, Centro CEP: 64.000-020, Teresina - PI Tel: (86) 3301-4592	
29	<b>VILA VELHA</b>	
	38º BATALHÃO DE INFANTARIA (*) Praia de Piratininga, s/n, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 33061-7307	

Observação:

(\*) Organizações Militares que acumulam as funções de Gu Exm e OMSE.

## 6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA

A EsFCEx disponibilizará a relação de assuntos e a bibliografia em seu endereço eletrônico na *internet*: [www.esfcex.eb.mil.br](http://www.esfcex.eb.mil.br).

PORTARIA Nº 133-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (IRCAM/EIACM - EB60-IR-16.002), 7ª Edição.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (IRCAM/EIACM - EB60-IR-16.002) 7ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 118-DECEX, de 22 de junho de 2017.

**NOTA: as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018, para a Matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares (IRCAM/EIACM - EB60-IR-16.002), 7ª Edição, estão publicadas em Separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 134-DECEX, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea “d” do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 119-DECEX, de 22 de junho de 2017.

**TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E AS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E A RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA, REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2018 PARA MATRÍCULA EM 2019 NO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES MILITARES, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame e as Organizações Militares Sedes de Exame e a relação de assuntos e bibliografia, referentes ao Concurso de Admissão em 2018 para matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX).

## 2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 469-EME, de 27 NOV 17 - Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2019 (PCE-EB/2019); e

b. Portaria nº 133- DECEX, de 13 JUN 18 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão em 2018 para Matrícula em 2019 no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, na EsFCEX (IRCAM/CFO/EIACM - EB60-IR-16.002).

## 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

Valor da taxa de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

## 4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO/2018-2019

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsFCEX	Envio do Edital de abertura do Concurso de Admissão (CA) para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 25 JUN 18
2		Disponibilização do Edital do CA no endereço eletrônico da EsFCEX na <i>internet</i> (www.esfcex.eb.mil.br).	Até 26 JUN 18
3	CCOMSEX	Divulgação do CA por meio da mídia impressa, <i>internet</i> e emissoras de rádio e televisão.	De 26 JUN 18 a 3 AGO 18
4	C Mil A Gu Exm	Divulgação do CA às OM subordinadas, em suas respectivas sedes e junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	
5	<b>Candidato(a)</b> EsFCEX	Processamento das inscrições.	<b>Das 10h de 27 JUN 18 às 15h de 3 AGO 18 (horário de Brasília)</b>
6	<b>Candidato(a)</b>	Preenchimento e envio dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição por intermédio do Sistema do Concurso (SISCON).	<b>De 27 JUN 18 a 1º JUL 18</b>
7	C Mil A	Informação às Gu Exm subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o CA 2018.	Até 6 JUL 18
8	Gu Exm	Nomeação das CAF do Exame Intelectual (EI) e da informação dos dados dos respectivos presidentes e membros à EsFCEX.	
9	OMSE	Remessa à EsFCEX da informação do total de salas disponibilizadas no local de realização do EI, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como da quantidade de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	
10	EsFCEX	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 11 JUL 18
11	<b>Candidato(a)</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	<b>Até 13 JUL 18</b>
12	DESMil	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 23 JUL 18
13	EsFCEX	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 30 JUL 18
14		Remessa às Gu Exm das ICAF/EI.	
15		Remessa às Gu Exm da informação relativa à quantidade de candidato(a)s inscrito(a)s nas OMSE, por credo religioso e sexo.	Até 15 AGO 18
16	<b>Candidato(a)</b>	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição/Cartão Informativo, por intermédio da <i>internet</i> , no endereço eletrônico www.esfcex.eb.mil.br.	<b>De 3 a 16 SET 18</b>

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
17	EsFCEEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu Exm, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 12 SET 18
18	<b>Candidato(a)</b> Gu Exm OMSE	<b>EXAME INTELECTUAL (Provas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e de Avaliação da Expressão Escrita):</b> entrada do(a)s candidato(a)s nos locais de prova até 08h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização das provas de 09h às 13h.	<b>16 SET 18</b>
19	Gu Exm	Remessa, diretamente à EsFCEEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	A partir das 16h de 16 SET 18
20	EsFCEEx	Divulgação dos gabaritos no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> (hora oficial de BRASÍLIA).	A partir de 13h de 19 SET 18
21	<b>Candidato(a)</b>	Prazo para o preenchimento e envio, por intermédio do Sistema do Concurso (SISCON), dos pedidos de revisão de correção das provas.	<b>Até as 23h59min do dia 21 SET 18</b>
22	EsFCEEx	Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção de provas. Identificação e relacionamento do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI.	Até 22 OUT 18
23		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado do EI (candidato(a)s aprovado(a)s).	Até 29 OUT 18
24	<b>Candidato(a) aprovado(a) no EI</b>	Remessa única, via malote expresso de empresa especializada, tipo SEDEX, dos documentos comprobatórios para a análise e valoração de títulos, diretamente para a Divisão de Concursos da EsFCEEx.	<b>1º NOV 18</b>
25	EsFCEEx	Realização da análise e valoração de títulos.	5 a 13 NOV 18
26		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado da Prova de Títulos (PvT).	14 NOV 18
27	<b>Candidato(a)</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Prova de Títulos (PvT).	<b>Até 20 NOV 18</b>
28		Remessa, à EsFCEEx, de cópias legíveis, autenticadas em cartório (frente e verso) dos documentos necessários para verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula no EIACM, conforme previsto nas IRCAM/EIACM - EB60-IR-16.002.	<b>Até 23 NOV 18</b>
29		Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	
30	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da Prova de Títulos (PvT)	Até 26 NOV 18
31		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado final, considerando o resultado do EI e pontuação da valoração de títulos.	Até 27 NOV 18
32		Remessa à DESMil da relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificados dentro do número de vagas; dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração (lista de reservas); e dos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.	Até 28 NOV 18
33		Remessa às Gu Exm da relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificados, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 28 NOV 18
34	DESMil	Informação ao DECEEx da relação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificados, incluindo a majoração, de acordo com o credo religioso, para encaminhamento ao Gabinete do Cmt Ex e ao DGP, para envio à DCEM.	Até 30 NOV 18

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
35	Gu Exm	Notificação e convocação do(a)s candidato(a)s civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por credo religioso, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 30 NOV 18
36	Gu Exm <b>Candidato(a)</b>	Realização da IS e ISGR, esta quando for o caso. Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR. Entrada dos requerimentos de adiamento do EAF para as candidatas consideradas grávidas na IS.	<b>De 3 DEZ 18 a 11 JAN 19</b>
37	EsFCEEx	Análise preliminar dos documentos do(a)s candidato(a)s e dos requisitos exigidos para a matrícula no EIACM.	Até 17 DEZ 18
38		Divulgação, no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> , do resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no EIACM.	Até 21 DEZ 18
39	<b>Candidato(a)</b>	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no EIACM.	<b>Até 8 JAN 19</b>
40	Gu Exm	Remessa à EsFCEEx dos originais das atas da IS e do EAF, com os respectivos resultados, bem como da relação dos faltosos, os termos de desistência e/ou os requerimentos de adiamento de EAF das candidatas grávidas, quando for o caso.	Até 25 JAN 19
41	EsFCEEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental preliminar e comprovação dos requisitos exigidos do(a)s candidato(a)s para a matrícula no EIACM.	
42	EsFCEEx	Remessa, à DESMil e às Gu Exm, da relação do(a)s candidato(a)s convocado(a)s para a última fase do CA, na EsFCEEx. Remessa ao DGP da relação do(a)s candidato(a)s <b>militares do Exército</b> convocado(a)s para última fase do CA na EsFCEEx. Divulgação no endereço eletrônico da EsFCEEx na <i>internet</i> da relação de candidato(a)s convocado(a)s para a última fase do CA, obedecendo-se aos limites de vagas.	Até 11 FEV 19
43	Gu Exm	Convocação do(a)s candidato(a)s para a última fase do CA EIACM, na EsFCEEx, obedecendo-se aos limites de vagas por credo religioso.	Até 15 FEV 19
44	Região Militar OM	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos do(a)s candidato(a)s militares do Exército, habilitados à matrícula, para a EsFCEEx.	Até 22 FEV 19
45	<b>Candidato(a)</b> EsFCEEx	Apresentação do(a)s candidato(a)s convocado(a)s na EsFCEEx para a última fase do CA. Prazo limite para remessa dos documentos autenticados das candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	<b>11 MAR 19</b>
46		Revisão médica e análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no EIACM do(a)s candidato(a)s convocado(a)s. Análise da documentação autenticada, remetida pelas candidatas grávidas que solicitaram adiamento do EAF.	<b>De 11 MAR 19 a 14 MAR 19</b>
47	<b>Candidato(a)</b> <b>habilitado(a)</b>	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	<b>Até 14 MAR 19</b>
48	EsFCEEx	Publicação no DOU da homologação do resultado do CA/2018	18 MAR 19
49		Matrícula e início do ano letivo.	
50		Encerramento do CA EIACM.	17 ABR 19
51		Publicação no DOU da de homologação complementar, das matrículas no EIACM, devido a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento) se for o caso.	Até 17 ABR 19

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
52	EsFCEX	Remessa à DESMil do relatório do CA.	Até 20 ABR 19
53	DESMil	Análise e remessa ao DECEX do relatório do CA.	Até 30 ABR 19

**LEGENDA:**

Sigla	Descrição
CA	Concurso de Admissão
CAF	Comissão de Aplicação e Fiscalização
CCOMSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
C Mil A	Comando Militar de Área
Cmt Ex	Comandante do Exército
DCEM	Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações
DECEX	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DESMil	Diretoria de Educação Superior Militar
DGP	Departamento-Geral do Pessoal
DOU	Diário Oficial da União
EAF	Exame de Aptidão Física
EAFGR	Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso
EI	Exame Intelectual
EsFCEX	Escola de Formação Complementar do Exército
Gu Exm	Guarnição de Exame
ICAF/EI	Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização do Exame Intelectual
IRCAM	Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula
IS	Inspeção de Saúde
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISE	Junta de Inspeção de Saúde Especial
JISR	Junta de Inspeção de Saúde de Recurso
OM	Organização Militar
OMSE	Organização Militar Sede de Exame
PvT	Prova de Títulos

**5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME:**

Nº	Gu Exm	OMSE
	<b>BELÉM</b>	
1	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR Rua João Diogo, 458, Campina CEP: 66.015-160, Belém - PA Tel: (91) 3211-3629/3609/3610 (91) 3211-3627 (S3) (91) 98869-1017 (Com Soc)	8º DEPÓSITO DE SUPRIMETO Rodovia Artur Bernardes, 8400, CEP: 66.816-000, Belém-PA Tel: (91) 3258-6806 (91) 3258-6800

<b>Nº</b>	<b>Gu Exm</b>	<b>OMSE</b>
<b>BELO HORIZONTE</b>		
<b>2</b>	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR Avenida Raja Gabaglia, 450, Bairro Gutierrez CEP: 30.441-070, Belo Horizonte - MG Tel: (31) 3508-9514/9515/9519 Fax: (31) 3508-9593	12º BATALHÃO DE INFANTARIA Rua Tenente Brito Melo, s/nº, Bairro Barro Preto CEP 30.180-070, Belo Horizonte - MG, Tel: (31) 3337-9065 Fax: (31) 3508-9864
<b>BOA VISTA</b>		
<b>3</b>	COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, s/n, Bairro 13 de Setembro - CEP 69.308-515, Boa Vista - RR Tel: (95) 3621-2208	10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Rua Marquês de Pombal, s/n, Bairro 13 de Setembro - Setor Militar Marechal Rondon CEP: 69.308-515, Boa Vista - RR. Tel: (95) 3621-2208
<b>BRASÍLIA</b>		
<b>4</b>	COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Av do Exército, s/n, Complexo CMP/Comdo da 11ª RM, Setor Militar Urbano CEP: 70.630-903, Brasília - DF Tel: (61) 2035-2357	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA SGAN-902/904, Asa Norte CEP: 70.790-020, Brasília - DF Tel: (61) 3424-1001
<b>CAMPINAS</b>		
<b>5</b>	COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE Avenida Soldado Passarinho, s/n, Jardim Chapadão CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6252	2º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE Av. Soldado Passarinho, 3900 - Jardim Chapadão - CEP: 13.070-115, Campinas - SP Tel: (19) 3241-6198 3242-2246
<b>CAMPO GRANDE</b>		
<b>6</b>	COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Av. Duque de Caxias, 1628 Amabaí, CEP: 79.100-400, Campo Grande - MS Tel: (67) 3368-4075 (3ª Seq) (67) 3368-4967 (5ª Seq) - RITEx 890	9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO Rua Gen Napomuceno Costa nº 87, Amabaí, CEP 79.090-010, Campo Grande - MS Tel.: (67) 3368-4254 (3ª Seq) (67) 3368-4260 (5ª Seq) - RITEx 890
<b>CUIABÁ</b>		
<b>7</b>	COMANDO DA 13ª BDA INF MTZ Avenida Rubens de Mendonça, 5001, CPA CEP: 78.050-901, Cuiabá - MT Tel: (65) 3363-8410	44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Avenida Lava-pés 177, Duque de Caxias CEP: 78040-000, Cuiabá - MT Tel: (65) 3362-8810
<b>CURITIBA</b>		
<b>8</b>	5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua 31 de março s/n Bairro Pinheirinho Curitiba-PR CEP: 81 150-290 Tel: (41) PABX: 3316 4800 (41) 3316 4867	5º BATALHÃO LOGÍSTICO Rua Valdeci dos Santos 115, Pinheirinho CEP: 81.150-370 Curitiba-PR Tel: (41) 3316-4890 (41) 3347-9453
<b>FLORIANÓPOLIS</b>		
<b>9</b>	COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (*) Rua Bocaiúva, 1858, Centro CEP: 88.015-530, Florianópolis - SC Tel: (48) 3722-4452/4400 Fax: (48) 3722-4428	



Nº	Gu Exm	OMSE
<b>FORTALEZA</b>		
10	COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, s/n, Centro CEP: 60.055-000, Fortaleza - CE Tel: (85) 3255-1643/1644	10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO Avenida Marechal Bitencurt, 100, Dias Macedo CEP: 60.860-540, Fortaleza - CE Tel: (85) 3295-1411 Fax: (85) 3295-1727
<b>JOÃO PESSOA</b>		
11	COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (*) Avenida Eptácio Pessoa, 2205, Bairro Tambauzinho CEP: 58.031-001, João Pessoa - PB Tel: (83) 2106-1632 (E3)	
<b>MACAPÁ</b>		
12	COMANDO DE FRONTEIRA MACAPÁ/34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (*) Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301, Alvorada CEP: 68.906-645 Macapá - AP Tel/Fax: (96) 3225-5509 - Ramal 209	
<b>MACEIÓ</b>		
13	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (*) Avenida Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha CEP: 57.057-450, Maceió - AL Tel: (82) 3202-5910	
<b>MANAUS</b>		
14	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. Coronel Teixeira, 6155, Ponta Negra CEP: 69.037-000, Manaus - AM Tel (92) 3659-1213 (92) 3659-1215	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, 1985, Compensa CEP: 69.036-495, Manaus - AM Tel (92) 3656-2223 RITEx: 840-4008 / 840-4044 (RP)
<b>NATAL</b>		
15	COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, 1415, Tirol CEP: 59.015-001, Natal - RN Tel: (84) 3092-6119/6100	17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA Rua Coronel Flaminio, s/nº, Santos Reis CEP: 59.010-500, Natal - RN Tel: (84) 3204-7863 (84) 3204-7870 (84) 3204-7873
<b>PALMAS</b>		
16	22º BATALHÃO DE INFANTARIA (*) Fazenda Brejo Comprido, Area I, Zona Rural, Cx Postal 61, CEP: 77.001-970, Palmas - TO PABX: (63) 3214-1660	
<b>PORTO ALEGRE</b>		
17	COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR (*) Rua dos Andradas, 562, Centro CEP: 90.029-000, Porto Alegre - RS Tel.: (51) 3220-6255/6358	
<b>PORTO VELHO</b>		
18	COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias, 935 Caiari CEP: 76.801-913, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423/2456	COMPANHIA DE COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Duque de Caxias 935, Caiari CEP: 76.801-913, Porto Velho - RO Tel: (69) 3216-2423 / 2456

Nº	Gu Exm	OMSE
<b>RECIFE</b>		
19	<b>COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (*)</b> Av Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio CEP: 50.730-120, Recife - PE Tel: (81) 2129-6311/6232	
<b>RIO BRANCO</b>		
20	<b>COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (*)</b> Rua Colômbia, s/n, Bosque CEP: 69.900-679, Rio Branco - AC Tel: (68) 3216-2916/2909	
<b>RIO DE JANEIRO</b>		
21	<b>COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</b> Praça Duque de Caxias, Palácio Duque de Caxias, 25, Centro CEP: 20.221-260, Rio de Janeiro - RJ Tel/Fax: (21) 2519-5481/5478	<b>COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</b> Rua São Francisco Xavier, 267, Maracanã CEP: 20.550-010, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 3600-5790
22		<b>ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS</b> Av Duque de Caxias, 2071, Vila Militar, CEP: 21.615-220, Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2450-8500
<b>SALVADOR</b>		
23	<b>COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</b> Praça Duque de Caxias, s/n, Mouraria - CEP: 41.040-110, Salvador - BA Tel: (71) 3320-1837 Fax: (71) 3320-1814	<b>ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO</b> Rua Território do Amapá, 455, Pituba CEP: 41.830-540, Salvador - BA Tel: (71) 3205-8809 Fax: (71) 3240-6163
<b>SANTA MARIA</b>		
24	<b>COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</b> Rua Dr. Bozano, 15, Bonfim CEP: 97.015-001, Santa Maria - RS PABX: (55) 3222-5250 Ramais: 4310/4341	<b>COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</b> Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, Juscelino Kubitscheck CEP: 97.035-000, Santa Maria - RS Tel: (55) 3212-2500 Fax: (55) 3212-4660
<b>SÃO LUÍS</b>		
25	<b>24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE (*)</b> Av: São Marçal, s/n, João Paulo CEP: 65.040-00, São Luís - MA PABX: (98) 3243-1155/1422	
<b>SÃO PAULO</b>		
26	<b>COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR</b> Avenida Sargento Mário Kozel Filho 222, Paraíso CEP: 04.005-903, São Paulo-SP Tel: (11) 3888-5550/5372/5659	<b>CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/SP (CPOR/SP)</b> Rua Alfredo Pujol 681, Santana CEP: 02.017-011, São Paulo-SP Tel: (11) 2287-7650/7654
<b>TAUBATÉ</b>		
27	<b>COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b> Estrada Municipal dos Remédios, 2.135, Itaim CEP: 12.086-000 Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7668	<b>CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b> Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim CEP: 12.086-000 Taubaté - SP Tel: (12) 2123-7750

Nº	Gu Exm	OMSE
28	<b>TERESINA</b>	
	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (*) Av Frei Serafim, 2833, Centro CEP: 64.000-020, Teresina - PI Tel: (86) 3301-4592	
29	<b>VILA VELHA</b>	
	38º BATALHÃO DE INFANTARIA (*) Praia de Piratininga, s/n, Prainha CEP: 29.100-901, Vila Velha - ES Tel: (27) 33061-7307	

Observação:

(\*) Organizações Militares que acumulam as funções de Gu Exm e OMSE.

## **6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA**

A EsFCEX disponibilizará a relação de assuntos e a bibliografia em seu endereço eletrônico na internet: [www.esfcex.eb.mil.br](http://www.esfcex.eb.mil.br).

### **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 045-DCT, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Homologar o Sistema Integrado de Gestão - SIG.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que confere o inciso IV do art. 9º das Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), tendo por base os incisos XXX e XXXI do art. 3º e no inciso II do art. 9º das referidas IG, e da alínea “b” inciso II do art. 1º da Portaria nº 220, de 20 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Homologar o Sistema Integrado de Gestão-SIG, classificando-o como Sistema Corporativo do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 002-DEC, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Garanhuns/PE.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.022), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Garanhuns/PE, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 1º Gpt E adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA CASA, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE GARANHUNS/PE**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
<b>CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
<b>CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....</b>	8º/11
<b>CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....</b>	12/23

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**SEÇÃO I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Casa, por meio da Administração de Compossuidores, em Edificações de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Garanhuns/PE.

**Seção II  
Das Conceituações**

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com a finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio, Bloco ou Casa;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrado** pela OM é o PNR designado para administração e uso dos militares de uma OM;

V - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja por mais de um Edifício Residencial e/ou por mais de um PNR natureza Casa, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício ou Casa, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

X - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua organização militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - **Seção de Administração da Guarnição de Garanhuns** é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado ao 71º BI Mtz, ou seja, é órgão da administração de PNR (O Adm PNR) na Gu Garanhuns;

XII - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XIII - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 da Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada a UG Administradora;

XIV - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XV - **Despesa de Responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custeadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

**XVI - Despesas Individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

**XVII - Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

**XVIII - Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário ou pela Administração Militar, caso a UH não esteja ocupada por permissionários, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

a) luz e água coletivas;

b) prevenção contra incêndio;

c) manutenção de bombas e elevadores;

d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos e aparelhos de uso coletivo. e) Conservação e limpeza de áreas comuns;

e) serviços de zeladoria, caso instituída; e

f) etc.

**XIX - Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

**XX - Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

**XXI - Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

**XXII - Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

**XXIII - Conservação** é a atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIV - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou ainda obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXV - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A Recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVI - **Benfeitoria** é bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVII - **Instalação** é sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVIII - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXIX - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXX - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os(as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, área de lazer, calçadas, ruas internas e etc.;

XXXI - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003 e outras), representada e realizada por uma organização militar (OM);

XXXII - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** - é a organização militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXIII - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXIV - **Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composesse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem

por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifício, Prédio, Bloco ou Casa), de propriedade exclusiva da União; e

**XXXV - Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I Dos Aspectos Administrativos**

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do Conjunto Habitacional (Vila Militar) Garanhuns/PE, que é constituído por 51 (cinquenta e um) PNR Casas - cada edificação com 01 (um) PNR, sendo 51 (cinquenta e um) PNR ao todo, de natureza Casa, cujo endereço é Rua Carlos Pena Filho, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.298-065, será exercido, respectivamente, por 01 (uma) Administração de Compossuidores, constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e as responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades de cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza casa, o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas comuns e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

### **Seção II Das Atribuições**

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo do 71º BI Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo do 71º BI Mtz nas deliberações sobre assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;



II - verificar o fiel cumprimento destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Garanhuns/PE, Normas Gerais do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das Assembleia, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos nos Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação do Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo do 71º BI Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial, do Conjunto Habitacional e das Unidades Habitacionais, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isso, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo do 71º BI Mtz os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo do 71º BI Mtz as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Despesas**

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais, do Conjunto Habitacional e das UH serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos seus empregados, caso haja;

II - consumo de água e esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;

III - limpeza e conservação das instalações e dependências de uso comum;

IV - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

V - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

VI - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VII - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VIII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

IX - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

X - manutenção de portões de garagem;

XI - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XII - limpeza de caixas d'águas e cisternas;

XIII - limpeza dos esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;

XIV - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XV - seguro contra incêndio;

XVI - coleta de lixo doméstico;

XVII - recarga de extintores de incêndio;

XVIII - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: “*playgroung*”, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc;

XIX - despesas de combate a insetos e roedores;

XX - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XXI - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM);

XXII - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres; e

XXIII - o custeio da limpeza e das taxas de serviços públicos correspondentes às áreas de lazer, arruamentos e áreas de serviços de uso comum dos PNR no CH.

Art.10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

UH;  
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

da UH;  
III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

hidráulica das UH;  
VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

permissão;

Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

da UH.

Art. 11. São de responsabilidade do Cmdo do 71º BI Mtz, nos Edifícios Residenciais, no Conjunto Habitacional e nas Unidades Habitacionais, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca do motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas-d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;

X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do Edifício;

d) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

e) impermeabilização de caixas d'água, cisternas, rufos, poço inglês, pisos e garagens; e

f) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo do 71º BI Mtz.

XIII - a critério do Cmdo do 71º BI Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR, Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Responsabilidades e Deveres**

Art. 12. São responsabilidades da respectiva Administração Militar (OM da Gu Garanhuns possuidora de PNR), nos Edifícios Residenciais e no Conjunto Habitacional, as seguintes despesas:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - reparo, reforma ou substituição de instalação de gás, se for o caso;

V - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

VI - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso;

VII - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VIII - substituição e reacompletamento de pisos e revestimento (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

IX - o custeio relativo aos PNR desocupados, incluindo as despesas ordinárias de responsabilidade dos permissionários.

Art. 13. A critério do Cmdo do 71º BI Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais e do Conjunto Habitacional.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Garanhuns/PE, Normas Gerais da 71ª BI Mtz e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR, juntamente com o representante da Administração Militar;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 6h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo do 71º BI Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo do 71º BI Mtz o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do Departamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 20. A Administração Militar poderá repassar à Administração de Compossuidores, quando decorrente de decisão da maioria, o valor referente à cota parte da UH desocupada, relativa às despesas extraordinárias.

Art. 21. A Administração Militar, quando atribuir à Administração de Compossuidores despesas de responsabilidade de seus respectivos permissionários, repassará à mesma os recursos financeiros correspondentes à cota parte da UH desocupada.

Parágrafo único. O Cmdo do 71º BI Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 22. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 23. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

PORTARIA Nº 041-DEC, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento e Casa, por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Campina Grande/PB.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.022), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de Natureza Apartamento por Meio de Administração de Compossuidores, na Guarnição de Campina Grande/PB, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, POR MEIO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES, NA GUARNIÇÃO DE CAMPINA GRANDE/PB**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	Art.
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações.....	2º
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	
Seção I - Dos Aspectos Administrativos.....	3º/5º
Seção II - Das Atribuições.....	6º/7º
CAPÍTULO III - DAS DESPESAS.....	8º/11
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	12/21



# CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

## Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Normas instituem a implementação, regulamentação e o funcionamento da Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, de natureza Apartamento, por meio da Administração de Compossuidores, em Edifícios Residenciais de propriedade exclusiva da União, na Guarnição de Campina Grande/PB.

## Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - **Próprio Nacional Residencial (PNR)** é a edificação, de qualquer natureza, utilizada com finalidade específica de servir de residência para os militares da ativa do Exército;

II - **Edificação** entende-se como sendo um Edifício, Prédio ou Bloco;

III - **PNR Funcional** é aquele cujo uso está vinculado à função exercida pelo militar;

IV - **PNR de Uso Geral Administrativo pela OM** é o PNR designado para Administração e uso dos militares de uma OM;

V - **Edifício Residencial (ER)** é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VI - **Conjunto Habitacional (CH)** é o agrupamento formado por Edificações, ou seja, por mais que um Edifício Residencial, situado em uma mesma Área Residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

VII - **Área Residencial (AR)** é o espaço físico constituído de terreno(s) e/ou a(s) benfeitoria(s) ou parcela(s) desse(s), destinado a suprir a necessidade habitacional dos militares da ativa do Exército;

VIII - **Unidade Habitacional (UH)** é o apartamento de um Edifício, considerado individualmente no Conjunto Habitacional;

IX - **Permissionários** são os militares do Exército que recebem autorização da Administração Militar para a ocupação e a utilização de PNR, nas condições ou nas limitações impostas em normas específicas e/ou legislação pertinente;

X - **Representante do Permissionário** é um dependente do permissionário ou um militar indicado oficialmente pelo mesmo ou ainda por sua Organização Militar de vinculação, quando esse estiver impedido por motivo justificável, que substitui o permissionário perante a Administração Militar, para tratar de assuntos relacionados ao PNR;

XI - **O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado** é o órgão da Administração Militar responsável pelo controle e administração dos PNR no âmbito da Guarnição, subordinado à 7ª Brigada de Infantaria Motorizada. Ou seja, é órgão de administração de PNR (O Adm PNR) na Guarnição de Campina Grande/PB;

XII - **Taxa de Uso** é o pagamento mensal, devido pelo permissionário, decorrente da ocupação do PNR que lhe foi concedido, a ser cobrada pela Administração Militar, e corresponde a um percentual do soldo do permissionário definido pelo Comandante do Exército;

XIII - **Despesas Ordinárias** são aquelas destinadas à Manutenção Preventiva (Conservação) do PNR, das áreas comuns dos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais, bem como à manutenção dos serviços necessários ao adequado funcionamento dessas instalações, conforme previsto nos art. 35 e 36 das Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), destinada à UG Administradora;

XIV - **Despesas Extraordinárias** são aquelas destinadas, normalmente, às Manutenções Corretivas (Reparação, Recuperação e Reforma), não incluindo gastos rotineiros de manutenção de PNR, de áreas comuns de Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais;

XV - **Despesa de Responsabilidade** é a executada pela Administração Militar e/ou Organização Militar (OM) administradora de PNR e compreende todas as despesas relacionadas com os PNR que devam ser custadas pela União/Exército Brasileiro, na condição de proprietário de UH;

XVI - **Despesas Individuais dos Permissionários** são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considera isoladamente, acrescidas, se for o caso, das despesas necessárias para a manutenção dos bens móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuída ao PNR;

XVII - **Despesas Comuns** são despesas que dizem respeito à manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, no âmbito do Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores;

XVIII - **Rateio de Despesas Comuns** é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga mensalmente pelo permissionário, tendo como objetivo a manutenção preventiva das áreas comuns bem como do material utilizado para isso, sendo este rateio referente ao Conjunto Habitacional, onde esteja instituída a Administração de Compossuidores. Exemplos:

- a) luz e água coletivas;
- b) prevenção contra incêndio;
- c) manutenção de bombas e elevadores;

- d) manutenção de benfeitorias, instalações, equipamentos, e aparelhos de uso coletivo;
- e) conservação e limpeza de áreas comuns;
- f) serviços de zeladoria, caso instituída; e
- g) etc.

XIX - **Multa** é a pena pecuniária aplicada ao infrator dos preceitos estabelecidos nos estatutos da Administração, sem prejuízo daquelas já previstas nas legislações pertinentes;

XX - **Fundo de Reserva** compreende uma parcela do valor arrecadado mensalmente do condomínio, paga pelos permissionários, para atender despesas urgentes e inadiáveis não previstas no orçamento. A arrecadação é regulada pela convenção. A cota do Fundo de Reserva é considerada despesa comum;

XXI - **Convenção** é a reunião formada pelos compossuidores no sentido de deliberar assuntos de interesse da referida associação de compossuidores;

XXII - **Manutenção** é a atividade corrente destinada a manter ou restaurar o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização das benfeitorias, dos equipamentos, e de outros bens móveis do PNR, do Edifício Residencial e/ou dos Conjuntos Habitacionais, abrangendo a Conservação e a Reparação, Recuperação ou Reforma;

XXIII - **Conservação** é a Atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem as falhas e os defeitos provocados em uma benfeitoria ou instalação pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XXIV - **Reparação** é todo serviço corretivo executado para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas ou ainda obra de caráter corretivo para eliminar danos de pequeno vulto em benfeitoria ou instalação, restabelecendo sua condição de uso;

XXV - **Recuperação/Reforma** é toda obra corretiva executada para recompor o aspecto original de uma benfeitoria ou instalação e readequá-la à finalidade para qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas. A recuperação restabelece ou devolve as condições de uso original à benfeitoria ou instalação que apresente danos consideráveis e a Reforma melhora a eficiência ou a aparência de uma benfeitoria ou instalação;

XXVI - **Benfeitoria** é o bem útil e durável, agregado ao solo pelo trabalho do homem, que não pode ser removido sem destruição, modificação ou dano;

XXVII - **Instalação** é o sistema integrado de equipamentos, peças, conjuntos e similares, agregado ao solo ou à benfeitoria, com a finalidade de dar suporte físico a uma serventia específica;

XXVIII - **Moralidade** é o universo das relações entre moradores, no que diz respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna nos Edifícios Residenciais e/ou Conjuntos Habitacionais e demais aspectos congêneres;

XXIX - **Serviço de Zeladoria** é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo, dentre outros: vigilância, segurança, limpeza, serviço de jardinagens, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XXX - **Áreas de uso comuns dos PNR** são os (as): portarias, saguões, escadarias, pavimentos inferiores destinados às garagens, gramados e jardins, salões de festa, saunas, piscinas, quadras desportivas, churrasqueiras, áreas de lazer, calçadas, ruas internas, etc;

XXXI - **Administração Militar** entende-se como sendo a prática de atos necessários à gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, cumprindo a legislação pertinente (Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, RISG Portaria nº 816/2003, e outras), representada e realizada por uma Organização Militar (OM);

XXXII - **Órgão de Administração de PNR (O Adm PNR)** é a Organização Militar ou sua representante responsável pela administração de PNR;

XXXIII - **Administração Especial de Compossuidores** é a administração especial de Conjunto Habitacional, constituído por Edificações (edifício, Prédio ou Bloco), de propriedade exclusiva da União, constituída sob a forma de UH isoladas entre si, executada por comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios em edificações;

XXXIV - **Administração de Compossuidores** é entidade de direito privado, constituída em Assembleia Geral de permissionários, que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da comosse, com aplicação subsidiária, no que couber, da legislação sobre condomínios e tem por finalidade precípua a administração (que entende-se gerenciamento e a responsabilidade por sua manutenção) das áreas de uso comum do Conjuntos Habitacionais, constituído por Edificações (Edifícios, Prédio ou Bloco), de propriedade exclusiva da União; e

XXXV - **Supervisor Administrativo** é um militar designado pela Administração Militar que representará a OM Administradora de PNR nas Assembleias da Administração de Compossuidores convocadas para a deliberação sobre providências relativas à administração das áreas comuns. Não poderá assumir cargos nas Administrações de Compossuidores.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Seção I Dos Aspectos Administrativos**

Art. 3º O gerenciamento das partes comuns do EDIFÍCIOS FABRICIOS, que é constituído por 4 (quatro) Edifícios Residenciais, cada Edifício com 6 (seis) PNR, sendo 24 (vinte e quatro) PNR ao todo, de natureza Apartamento, cujo endereço é Rua Cristina Procópio Silva, nº 600, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-255 será exercido por 1 (uma) Administração de Compossuidores constituída pelos permissionários de PNR.

§ 1º A Administração de Compossuidores é uma entidade constituída em Assembleia Geral, com personalidade jurídica e regida por Estatuto próprio.

§ 2º O Estatuto da Administração é o conjunto de regras aprovado em Assembleia Geral, que define as obrigações e responsabilidades.

§ 3º Um Regimento Interno deverá normatizar as peculiaridades em cada Edifício Residencial, caso se fizer necessário, e do Conjunto Habitacional como um todo.

Art. 4º A Administração de Compossuidores será considerada, desde logo, entidade consignatária, objetivando-se permitir o desconto em contracheque, dos permissionários dos PNR de natureza apartamento e o rateio das despesas comuns e o repasse do montante à respectiva entidade, de modo a permitir o gerenciamento dos valores arrecadados e destiná-los ao pagamento das despesas e a criação de um fundo de reserva.

Art. 5º O Comando do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado será representado por um Supervisor Administrativo nas Assembleias da Administração de Compossuidores, cujas deliberações serão adotadas no tocante às providências relativas à administração das áreas de uso comuns dos Conjuntos Habitacionais supracitados, não podendo assumir cargo na entidade.

## **Seção II**

### **Das Atribuições**

Art. 6º Ao Supervisor Administrativo, representante do Cmdo do 31º BI Mtz, cabe:

I - representar o Cmdo do 31º BI Mtz nas deliberações sobre os assuntos que impliquem despesas extraordinárias não custeadas pelo fundo de reserva da administração por comosse, obras ou serviços estruturais e providências a serem adotadas pelo Órgão administrador de PNR;

II - verificar o fiel cumprimento destas Normas Específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Campina Grande/PB/Cmdo do 31º BI Mtz, Normas Gerais da 7ª Região Militar e Portaria nº 277, de 30 ABR 08, que aprova as Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01), no que couber, e legislação pertinente;

III - levar ao conhecimento do Órgão Administrador de PNR as decisões das assembleias, as irregularidades observadas ou os ilícitos de qualquer ordem ocorridos no Conjuntos Habitacionais, independentemente da comunicação no Presidente da Administração de Compossuidores;

IV - fazer-se presente em todas as reuniões de assembleias estabelecidas por sua entidade de representação, a fim de bem cumprir o seu papel; e

V - outros encargos estabelecidos pelo Cmdo do 31º BI Mtz.

Art. 7º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores:

I - representar ativa e passivamente a Administração de Compossuidores, em juízo ou fora dele, e praticar os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites impostos pela lei, por estas Normas e pelo Estatuto da entidade;

II - exercer a administração interna de cada Edifício Residencial e do Conjunto Habitacional, no que respeita a sua vigilância, moralidade e segurança, bem como aos serviços que interessam a todos os moradores. Para isso, deverá ser estabelecido um sistema de gerenciamento;

III - praticar os atos que lhe atribuírem as legislações pertinentes, o Estatuto e o Regimento Interno;

IV - impor as multas estabelecidas no Estatuto ou no Regimento Interno;

V - cumprir as multas estabelecidas no Estatuto e o Regimento Interno, bem como executar as deliberações das Assembleias;

VI - prestar contas à Assembleia dos Condôminos; e

VII - informar imediatamente ao Cmdo do 31º BI Mtz os documentos de cobranças de tributos relativos ao imóvel de propriedade da União, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativa ao mesmo.

Parágrafo único. O Presidente de Administração de Compossuidores deve remeter para o Cmdo do 31º BI Mtz as atas das Assembleias ordinárias e extraordinárias realizadas durante sua gestão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia.

### **CAPÍTULO III** **Das Despesas**

Art. 8º As despesas com a administração dos Edifícios Residenciais pertencentes à vila dos Subtenentes e Sargentos serão distribuídas entre os permissionários e a Administração Militar respectiva.

Art. 9º É de responsabilidade da Administração de Compossuidores gerir os valores arrecadados, mediante rateio e destiná-los ao pagamento das despesas comuns listadas nos incisos abaixo:

I - consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

II - limpeza e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

III - manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

IV - manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico, antenas coletivas e interfones, se for o caso;

V - pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

VI - reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas, referidas neste artigo, salvo se referentes a período anterior ao início da permissão;

VII - manutenção de grupos geradores, se for o caso;

VIII - manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves;

IX - manutenção de portões de garagem;

X - manutenção da instalação coletiva de gás, se for o caso;

XI - limpeza de caixas d'água e cisternas servidas;

XII - limpeza de esgotos, fossas, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas;

XIII - substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas, aparelhos de iluminação em geral e vidros quebrados/trincados;

XIV - recarga de extintores de incêndio;

XV - limpeza e manutenção de áreas de jardins, de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais: “*playground*”, saunas, piscinas, quiosques, ruas, quadras esportivas e de brinquedos infantis, restritas às áreas da projeção do Conjunto Habitacional, etc.;

XVI - despesas de combate a insetos e roedores;

XVII - outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, decorrentes de serviços prestados;

XVIII - manutenção da pintura das áreas comuns, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pelo Chefe do DEC caso haja alteração do Plano Diretor da Organização Militar (PDOM); e

XIX - demarcação de pisos em vagas de estacionamentos, quadras de esportes e congêneres.

Art. 10. São despesas de responsabilidade individual dos permissionários:

I - manutenção da UH nas mesmas condições em que foi recebida, quando o período de ocupação for inferior a dois anos;

UH;  
II - limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de água servidas da

da UH;  
III - manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias

IV - consumo de água da UH quando mensurado individualmente;

V - consumo de energia elétrica e conta telefônica da UH;

VI - manutenção de portas e janelas, incluindo confecção de chaves;

VII - manutenção da instalação de gás da UH, se for o caso;

VIII - manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e boias da rede hidráulica das UH;

IX - substituição das lâmpadas queimadas da UH;

X - seguro contra incêndio, se o permissionário da UH julgar necessário;

XI - manutenção e conservação dos bens móveis, de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo da respectiva UH;

XII - despesas de combate a insetos e roedores, referentes à UH;

XIII - despesas com o gás, correspondentes ao consumo da UH, se for o caso;

XIV - rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao do início da permissão;

XV - pagamento das despesas comuns, mediante rateio, listadas no art. 9º das presentes Normas;

XVI - despesas decorrentes de danos causados aos bens da União; e

XVII - outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente da UH.

Art. 11. São responsabilidades do Cmdo do 31º BI Mtz, nos Edifícios Residenciais, as seguintes despesas:

I - reparo de telhados;

II - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem de uso comum, incluindo troca de motor e reposição de conjunto ou peças, se for o caso;

III - reparo, recuperação ou reforma das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias das áreas de uso comuns;

IV - instalação e substituição de portarias eletrônicas;

V - reparo, reforma, revisão ou substituição de bombas d'água de cisterna;

VI - reparo dos distribuidores gerais de rede telefônica;

VII - reparação de áreas de uso comuns;

VIII - reparo, reforma ou substituição de instalação coletiva de gás, se for o caso;

IX - instalação, reforma ou substituição de antenas coletivas;



X - reparo, reforma ou substituição de grupos-geradores;

XI - substituição de extintores de incêndio, em razão de inservibilidade para o fim a que se destina, não sendo susceptível de reparação ou recuperação;

XII - as despesas extraordinárias, assim especificadas:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios sob sua direta administração; e

d) outras despesas extraordinárias a serem definidas pelo Cmdo do 31º BI Mtz.

XIII - a critério do Cmdo do 31º BI Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores e/ou Administrações Militares de PNR outros serviços e atividades de manutenção de PNR ou Edifício Residencial.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Responsabilidades e Deveres**

Art. 12. São responsabilidades das respectivas Administrações Militares do 31º BI Mtz dos Edifícios Residenciais pertencentes à vila dos Subtenentes e Sargentos:

I - reparo, reforma ou revisão das redes elétricas, hidráulicas e sanitárias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

II - pintura total ou parcial de paredes, tetos, portas, janelas e esquadrias dos PNR e das suas áreas de uso comuns;

III - substituição de portas e janelas do PNR;

IV - aplicação de verniz em pisos, paredes e esquadrias;

V - limpeza de caixa d'água, esgotos e fossas do PNR, se for o caso:

VI - consertos de alvenaria, revestimentos de muros, cercas, superfícies impermeabilizadas e pavimentação do PNR;

VII - substituição e repletamento de pisos e revestimentos (tacos, ladrilhos, azulejos, pastilhas), de peças de cerâmica, vasos e louças sanitárias, vidros, aparelhos de iluminação em geral e lâmpadas das áreas de uso comum; e

VIII - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade dos Edifícios sob sua direta administração.

Art. 13. A critério do Cmdo do 31º BI Mtz poderão ser atribuídos à Administração de Compossuidores outros serviços e atividades de manutenção de PNR, dos Edifícios Residenciais.

Art. 14. São deveres do Permissionário:

I - pagar a taxa de uso;

II - utilizar o imóvel para fins exclusivamente residenciais;

III - permitir a realização de vistorias no imóvel, sempre que lhe for previamente solicitado;

IV - aderir ao Estatuto da Administração de Compossuidores e cumpri-lo integralmente, além de cumprir os regulamentos internos;

V - proceder à devolução do imóvel e bens móveis sob sua responsabilidade, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão, segundo condições apresentadas nos termos de vistoria;

VI - não sublocar ou transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

VII - levar imediatamente ao conhecimento da Administração Militar o surgimento de qualquer dano ou defeito cujo reparo a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VIII - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si, seus familiares, dependentes, visitantes ou prepostos;

IX - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da Administração dos Compossuidores e da Administração Militar;

X - entregar imediatamente à Administração Militar os documentos de cobrança de tributos relativos à UH ocupada, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, relativas à mesma;

XI - cumprir e fazer cumprir por seus dependentes, empregados e demais moradores do seu PNR, as prescrições dos Regimentos Internos, destas Normas específicas e das Normas Gerais para Administração de Próprio Nacional Residencial da Guarnição de Campina Grande/PB/Cmdo do 31º BI Mtz, Normas Gerais da 7ª Região Militar e Instruções Gerais para a Administração dos PNR do Exército (IG 50-01);

XII - comparecer na Administração quando solicitado e por ocasião do recebimento e da restituição das chaves do PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIII - lavrar o termo inicial de vistoria, o termo de permissão de uso e o termo de desocupação de PNR que lhe foi designado ou que tenha desocupado;

XIV - respeitar a privacidade dos demais moradores a qualquer hora;

XV - guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre as 22h (vinte e duas) e as 6h (seis) horas do dia seguinte;

XVI - cumprir as normas vigentes a respeito de animais domésticos;

XVII - observar os demais preceitos e restrições específicas estabelecidas ora pertinentes;

XVIII - pagar multa por ocupação irregular;

XIX - manter, no estado em que a Administração de Compossuidores deixou, os jardins e gramados dos Edifícios Residenciais e/ou do Conjunto Habitacional, evitando causar danos, sujeiras e depredações a esses jardins e gramados;

XX - pagar as despesas estabelecidas nestas Normas e em normas específicas que sejam de responsabilidade do permissionário; e

XXI - as demais disposições constantes nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 15. O permissionário e o representante da Administração Militar assinarão o:

I - termo de permissão de uso;

II - termo inicial de vistoria; e

III - termo de adesão ao Estatuto da Administração de Compossuidores.

Art. 16. O Cmdo do 31º BI Mtz não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões de ordem administrativa ou judicial que forem assumidos ou surgirem em consequência de atos praticados pela Administração de Compossuidores ou por um de seus membros.

Art. 17. O Presidente da Administração de Compossuidores assinará com o Cmdo do 31º BI Mtz o termo de responsabilidade, o de ajuste e o de permissão de uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes, no que tange à situação patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. Ao termo será anexado um memorial descritivo das condições de cada Edifício Residencial.

Art. 18. Nenhum acréscimo ou alteração de projeto ou da especificação original será feito em UH ou CH ou nas áreas comuns sem autorização do 1º Grupamento de Engenharia e Construção, inclusive quanto às modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 19. O Comandante do 31º BI Mtz baixará as Normas Complementares que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Parágrafo único. O Cmd do 31º BI Mtz estabelecerá os procedimentos administrativos a serem observados pelo Presidente de Administração de Compossuidores para a orçamentação, realização e limites de tais despesas, bem como para a respectiva prestação de contas.

Art. 20. Aplicam-se a estas Normas as disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no que couber, e das Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01).

Art. 21. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionadas pelo Comandante do 31º BI Mtz.

### **3ª PARTE** **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 124, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de função.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 018, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cel ANDRÉ LUIZ ÍSOLA de exercer a função de COORDENADOR-GERAL na Coordenação-Geral de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar do Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do Grupo 0001 (A) da tabela anexa à Portaria nº 016-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 9 de junho de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 110, de 11 JUN 18 - Seção 2)

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.222-EMCFA-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, a Portaria nº 3.246/EMCFA/MD, de 29 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 992/EMCFA/MD, de 19 de março de 2018, e o Processo nº 64536.013663/2018-66, resolve

#### **DISPENSAR**

o Cap ANDRÉ LUIZ MÜLLER ANTUNES, do Comando do Exército, da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), a contar de 27 de maio de 2018, por motivo de repatriação.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 15 JUN 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.225-EMCFA-MD, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, a Portaria nº 2.745/EMCFA/MD, de 12 de julho de 2017, e o Processo nº 64536.013662/2018-11, resolve

### **DISPENSAR**

o Ten Cel CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA, do Comando do Exército, da Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), a contar de 16 de maio de 2018, por motivo de repatriação.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 15 JUN 18 - Seção 2)

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 040, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 4, de 27 de janeiro de 2017, relativa à designação do Cel Inf GIOVANI MORETTO, do CIE, para frequentar o Curso do *Army War College* (Atv PCENA V17/002), a ser realizado em *Carlisle Barracks*, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de catorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "... para frequentar o Curso do *Army War College* (Atv PCENA V17/002), a ser realizado em *Carlisle Barracks*, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de catorze meses ..." **LEIA-SE** "... para frequentar o Curso do *Army War College*, e, em prosseguimento, o Curso *MPED Support* (Atv PCENA V17/002), a ser realizado em *Carlisle Barracks*, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2017 e duração aproximada de dezesseis meses ...".

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 019, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 4, de 26 de janeiro de 2018, apostilada no Boletim do Exército nº 17, de 27 de abril de 2018, relativa à designação do Maj Cav FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS, do Cmdo CMSE, e o Maj Inf FELIPE DE CARVALHO ABBUD, do Cmdo Op Esp, para frequentar o Curso de

Idioma Inglês, em *Lackland Air Force Base, San Antonio, Texas*, Estados Unidos da América; em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior, a ser realizado no *Fort Leavenworth, Kansas*, Estados Unidos da América (Atv PCENA V18/003), com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2018 e duração aproximada de catorze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "... 2ª quinzena de abril de 2018 ..." **LEIA-SE** "... 1ª quinzena de abril de 2018 ...".

PORTARIA Nº 410, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), a contar de 21 de agosto de 2017, o Maj QCO Estt (0624395547) LUIZ AMÉRICO PEREIRA DA COSTA.

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 578, de 17 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 27 de abril de 2018, e apostilada no Boletim do Exército nº 21, de 25 de maio de 2018, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para realizarem Teste de Aceitação de Fábrica - FAT (Atv PVANA XI2-D034), na cidade de *Herzliya*, do Estado de Israel, no período de 2 a 9 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Com ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR, do 1º BGE;

1º Ten QEM MARCOS DE AUGUSTINIS VALLE MACHADO DA SILVA, do CDCiber; e

1º Sgt Cav RAFAEL CARDOSO FERRAZ, do CIE.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...no período de 2 a 9 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:" **LEIA-SE** "...no período de 23 a 29 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos:"

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Designação sem efeito.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Intervenção Federal (Rio de Janeiro-RJ), por um período de até 06 (seis) meses, constante da Portaria nº 614, de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 78, seção 2, de 24 de abril de 2018, dos militares abaixo relacionados:

Ten Cel Int (0624729646) RICARDO DE LIMA BARBOSA, do Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ);

Ten Cel Int (0111578746) VINICIUS MAIA CEIA, do Cmdo 3ª DE (Santa Maria-RS);

S Ten Eng (0195839733) GILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, da DAProm (Brasília-DF); e

S Ten Art (0420436040) ANDERSON MARTINS SILVA, do 5º GAC AP (Curitiba-PR).

#### PORTARIA Nº 634, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

##### Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 634, de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 11 de maio de 2018, relativa à designação do Maj QEM FC RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR, do 8º BEC, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Engenheiros Militares do Exército Nacional Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de doze meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, “...para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Engenheiros Militares do Exército Nacional Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia...” **LEIA-SE**, “...para desempenhar a função de Instrutor na Escola Militar de Cadetes (ESMIC) do Exército Nacional da Colômbia, em Bogotá, na República da Colômbia...”.

#### PORTARIA Nº 715, DE 16 DE MAIO DE 2018.

##### Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 16 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 25 de maio de 2018, relativa à designação do Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ, da ECEME, para frequentar o Curso *Defense Policy and Complex Threats* (Atv PCENA V18/159), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “... no período de 20 de julho a 5 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos...” **LEIA-SE** “... no período de 13 de julho a 29 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos...”.

#### PORTARIA Nº 738, DE 21 DE MAIO DE 2018.

##### Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 738, de 21 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 1º de junho de 2018, relativa à designação do Cel Cav CLÁUDIO CARNEIRO MARDINE e o Ten Cel ANSELMO TORRES FERNANDES NETO, ambos do COTER, para frequentar o Curso Internacional de Planejamento de Operações Conjuntas (Atv PCENA V18/160), ofertado pelo Ministério da Defesa do Reino Unido, a ser realizado na Cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 24 a 30 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "... no período de 25 a 29 de junho de 2018..." **LEIA-SE** "... no período de 24 a 30 de junho de 2018..."

PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 791, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2018, Seção 2, página 11, **ONDE LÊ-SE**: " NOMEAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor do H Gu Santa Maria (Santa Maria-RS), Ten Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN", **LEIA-SE** "NOMEAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor do H Ge Santa Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN".

PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 791, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2018, Seção 2, página 11, **ONDE LÊ-SE**: " NOMEAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor do Pq R Mnt/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE ", **LEIA-SE** "NOMEAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE".

PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 792, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2018, Seção 2, página 12, **ONDE LÊ-SE**: " EXONERAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretor do Pq R Mnt/9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel ORLANDO MAIA BARBOSA", **LEIA-SE** "EXONERAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Comandante do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel ORLANDO MAIA BARBOSA".

PORTARIA Nº 792, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 792, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2018, Seção 2, página 13, **ONDE LÊ-SE**: " EXONERAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretor do H Gu Santa Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel CESAR UILSON GOETTEMS", **LEIA-SE** "EXONERAR, por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretor do H Ge Santa Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel CESAR UILSON GOETTEMS".



PORTARIA Nº 802, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Cav ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE, do Cmdo Op Esp, e o Maj Inf DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA, do 1º BAC, para frequentar o Curso de Contra Insurgência (Atv PCENA V18/163), ofertado pelo Ministério da Defesa do Reino Unido, a ser realizado na Cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 17 a 23 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 822, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Índia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

**NOMEAR,**

para o cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Índia, com sede em Nova Délhi, o Cel Eng GUILHERME LANGARO BERNARDES, do Cmdo 1º Gpt E, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de maio de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 834, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve:

## **1 - EXONERAR,**

*ex officio*, o General de Divisão da Reserva Remunerada (020552361-6) JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, da tarefa de Assessor Especial de Assuntos Históricos e Culturais, no Comando da 10ª Região Militar, em (FORTALEZA-CE), a partir de 1º de agosto de 2018, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

## **2 - NOMEAR,**

por proposta do Comandante da 10ª Região Militar (FORTALEZA-CE), o General de Divisão da Reserva Remunerada (020552361-6) JÚLIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de agosto de 2018, para exercer a tarefa relativa às atividades de Assessor Especial de Assuntos Históricos e Culturais, no Comando da 10ª Região Militar, em (FORTALEZA-CE), de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 835, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

## **EXONERAR,**

a pedido, o General de Divisão da Reserva Remunerada (075102741-8) RACINE BEZERRA LIMA FILHO, do Comando Logístico, lotado na Guarnição de SALVADOR-BA, a partir de 1º de julho 2018, de acordo com o art. 11, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 836, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “d”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

## **EXONERAR,**

*ex officio*, o General de Divisão da Reserva Remunerada (011154932-5) FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do Comando de Operações Terrestres (BRASÍLIA-DF), a contar de 1º de junho 2018, de acordo

com a alínea “a” do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 837, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Alu JOÃO GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO DE MELO e o Alu ARTURO DE SOUZA, do IME, para frequentarem a Graduação Sanduíche em Engenharia Eletrônica (Atv PCENA V18/174), a ser realizado na *University of South-Eastern Norway*, na cidade de *Kongsberg*, no Reino da Noruega, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 840, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Alu LUAN KAIQUE CARDOSO DE SOUZA e a Alu LARISSA SALES ANDRADE, do IME, para frequentarem a Graduação Sanduíche em Engenharia de Comunicações (Atv PCENA V18/175), a ser realizado na *Technische Universität Ilmenau*, na cidade de *Ilmenau*, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 842, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Topo SÉRGIO LEAL JÚNIOR, da DSG, para frequentar o Curso de Cartografia Digital (Atv PCENA V18/162), a ser realizado no *Instituto Geográfico Agustín Codazzi - IGAC (Centro de Investigación y Desarrollo em Información Geográfica - CIAF)*, na Cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de 01 (um) mês, sem ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “a” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 844, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Alu JORGE LUIZ SOARES PEREIRA e o Alu PAULO HENRIQUE PERES DA SILVA, ambos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V18/172), a ser realizado na *Florida Atlantic University*, em Boca Raton, Florida, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 845, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V18/170), a ser realizado na *University of Ottawa*, em Ottawa, Ontário, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu EMANUEL MENDES SOARES;

Alu FRANCISCO FLÁVIO RABELO FILHO;

Alu LUCAS TEIXEIRA DE ASSIS;

Alu NICOLAS SOUZA DE MELO MIRANDA DE OLIVEIRA; e

Alu WENDEL LUÍS LISBOA DE MATOS MACIEIRA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 846, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V18/168), a ser realizado na *Rice University*, em *Houston*, Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu FRANCISCO CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR;

Alu HUGO LEAL BRITO SALES;

Alu JOÃO PEDRO DA COSTA RAMALHO DOS SANTOS; e

Alu LINCOLN DE QUEIROZ VIEIRA.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 847, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o Alu GABRIEL TEIXEIRA BEZERRA DA ROCHA, do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V18/169), a ser realizado na *The University of Oklahoma*, em *Norman, Oklahoma*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 848, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o Alu LUIS EDUARDO DE SOUZA LIMA e o Alu THIAGO SABADINI MUNIZ PAGOTTO, ambos do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar o intercâmbio de ensino - Graduação Sanduíche (Atv PCENA V18/171), a ser realizado na *Concordia University*, em Montreal, Quebec, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza administrativa, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 849, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap QEM HEBERT AZEVEDO SÁ, do 4º GAAAE, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, em robótica (Atv PCENA V18/166), a ser realizado na Universidade de *Michigan-Dearborn*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2018 e duração aproximada de 36 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º a missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da

Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 861, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Redução de jornada de trabalho de servidora civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a contar de 1º de julho de 2018, da Servidora Civil CÁTIA CRISTINA FERREIRA SILVA ARCOVERDE, matrícula SIAPE nº 1109809, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, classe S, padrão III-NA, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área do Recife.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área do Recife adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 1º de julho de 2018.

PORTARIA Nº 862, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para participarem do Lançamento de Cargas em conjunto com a Força Aérea do Paraguai (Atv PVANA XP1-A128), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 8 a 14 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cap Sv Int LUCIANO LADEIRA DE CARVALHO, do B DOMPSA;

Cap Sv Int RAFAEL MARZULLO DE CARVALHO, do CI Pqdt GPB;

2º Sgt QE MARCELO BARROSO PEREIRA, do B DOMPSA;

2º Sgt Int JOSÉ LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA, do B DOMPSA; e

3º Sgt Int HERBERT FERREIRA CONCEIÇÃO, do B DOMPSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 863, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **HOMOLOGAR**

a viagem do Ten Cel QMB HELDER DE BARROS GUIMARÃES, da DPIMA, para participar da *The 24th International Sustainable Development Research Society Conference* (Atv PVANA XI2-C281), na cidade de Messina, na República Italiana, no período de 11 a 17 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, e sendo os custos de passagens e diárias, custeadas com recursos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 864, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **HOMOLOGAR**

a viagem do Sd BRUNO WESLEY DA SILVA LOURENCO, da Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para participar da XXVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Uruguai-Brasil (Atv PVANA WP1-A069A), na cidade de *Rivera*, na República Oriental do Uruguai, no período de 4 a 8 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens e com ônus total de diárias no deslocamento e com ônus parcial de diárias durante a atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.



PORTARIA Nº 865, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**HOMOLOGAR**

a viagem do Ten Cel Cav ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT, do 7º RC Mec, para participar da XXVIII Reunião Regional de Intercâmbio Militar Uruguaí-Brasil (Atv PVANA WP1-A069), na cidade de *Rivera*, na República Oriental do Uruguai, no período de 5 a 7 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 866, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Eng R/1 MARCELO SOUZA LIMA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no DEC, para participar do Intercâmbio 2018 de Especialistas em Gerenciamento de Rejeitos Ambientais após desastres (Atv PVANA XI2-A174), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 17 a 23 de junho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante a passagem e com ônus total de diárias para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 867, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Cav MARCELO MURGA DA SILVA, do CMJF, e o Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, da DSMEM, para participarem da defesa da Tese de Mestrado do Curso de Gestão Pública da Universidade do Pacífico (Atv PVANA XI2-A173), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 17 a 21 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 868, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Comandante Militar do Norte, e o Cel Cav ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR, do Cmdo CMN, para participarem da viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Norte (Atv PVANA WP2-A083), na cidade de *Georgetown*, na República Cooperativa da Guiana, no período de 22 a 28 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª SCh.

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Ex FERNANDO AZEVEDO E SILVA, Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR, Chefe da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para representarem o Comandante do Exército Brasileiro em visita às Forças de Defesa de Israel e Indústrias de Defesa Israelense, nas cidades de *Tel Aviv, Palmachin, Haifa, Netanya e Jerusalém*, todas no Estado de Israel e, em prosseguimento a Fábrica da Viatura Lince 4X4 da IVECO, nas cidades de *Milão e Bolzano*, todas na República Italiana (Atv PVANA WI2-D057), no período de 30 de junho a 9 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/EME.

PORTARIA Nº 870, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES e o 1º Ten QAO PAULO DE JESUS CAMARGO, ambos do CCOMSEx, para participarem da Visita à *Akademie der Bundeswehr für Information und Kommunikation (AIK)* (Atv PVANA XP2-C163), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 9 a 15 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total, para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 871, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Maj Cav LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR, do CIBld, para participar da Visita às Instalações do *Amour Center Bovington* (Atv PVANA XP2-C090), na cidade de *Bovington*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 23 de junho a 1º de julho de 2018, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 764, de 25 de maio de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 8 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 872, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento de operador da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V18/090), a ser realizado no *Fort Indiantown Gap*, na cidade de *Annville*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten Art AUGUSTO RAVANELLO DUQUE, do CIBld;

1º Ten Art CARLOS AUGUSTO LOURENÇO SILVA, do 3º GAC Ap;

1º Ten Art GABRIEL RIBEIRO CONSTANTE, do 5º GAC Ap;

1º Sgt Art VALDEMAR FERREIRA MATHIAS, do 3º GAC Ap;

2º Sgt Art VINÍCIOS CARVALHO GONÇALVES, do CIBld;

3º Sgt Art ETCHIEL RIBEIRO MOREIRA, do 3º GAC AP;

3º Sgt Art PAULO HENRIQUE DE GODOY LOUREIRO, do 5º GAC Ap; e

3º Sgt Art ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS, do 5º GAC Ap.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 873, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o treinamento em manutenção de chassi e torre da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V18/089), a ser realizado no *Fort Indiantown Gap*, na cidade de *Annville*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Sgt MB/Mnt Armt FLÁBIO ISERHARDT PINTO, do CIBld;

1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto MARCELO NUNES SILVEIRA, do 4º B Log;

1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto ODAIR GILBERTO MORESCO, do Pq R Mnt / 5ª RM;

2º Sgt MB/Mnt Vtr Auto BRENER LUIZ DA VEIGA LOPES, do 3º GAC AP;

2º Sgt MB/Mnt Vtr RODRIGO WIERECK FERNANDES, do Pq R Mnt / 5ª RM; e

2º Sgt MB/Mnt Armt RUBENS GALDINO XIMENES, do 5º B Log.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 874, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto ALEXSSANDRO JOSIAS SOMMER DA COSTA, do Pq R Mnt / 5ª RM, para frequentar o Treinamento de Integração e Montagem da VBCOAP M109 A5+BR (Atv PCENA V18/088), a ser realizado na *BAE Systems*, na cidade de *York*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 876, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf EMILIO VANDERLEI RIBEIRO e o S Ten Cav CLEOMAR MENESES BRASIL, ambos do EME, para acompanharem o Chefe do Estado-Maior do Exército em visita às Forças de Defesa de Israel e as Indústrias de Defesa Israelense (Atv PVANA XI2-D060), nas cidades de *Tel Aviv*, *Palmachin*, *Haifa*, *Netanya* e *Jerusalém*, todas no Estado de Israel, no período de 30 de junho a 6 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 877, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### DESIGNAR

o Cel Inf MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO e o 1º Ten QAO JORGE LUIZ DE MAGALHAES, ambos do EME, para acompanharem o Chefe do Estado-Maior do Exército na representação do Comandante do Exército Brasileiro, em visita a Fábrica da Viatura Lince 4X4 da IVECO (Atv PVANA XI2-C288), nas cidades de *Milão e Bolzano*, todas na República Italiana, no período de 2 a 8 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 877, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 877, de 13 de junho de 2018, relativa à designação do Cel Inf MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO e o 1º Ten QAO JORGE LUIZ DE MAGALHAES, ambos do EME, para acompanharem o Chefe do Estado-Maior do Exército na representação do Comandante do Exército Brasileiro, em visita a Fábrica da Viatura Lince 4X4 da IVECO (Atv PVANA XI2-C288), nas cidades de *Milão e Bolzano*, todas na República Italiana, no período de 2 a 8 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** “...no período de 2 a 8 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:” **LEIA-SE** “...no período de 2 a 9 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos:”

PORTARIA Nº 878, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem do Exercício Multinacional PANAMAX 2018 (Atv PVANA XP1-B123), na cidade de *Homestead*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA, do Cmdo Op Esp;

Ten Cel Inf ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA, do Cmdo Op Esp;

Maj Cav MARCELO DIAS MONTEIRO, do 1º BF Esp; e

1º Sgt Inf JOSE ALEXANDRE SARMENTO COELHO, do CIOpEsp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 879, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Art SÉRGIO RICARDO CURVÊLO LAMELLAS e o 1º Sgt Mat Bel FERNANDO SANTOS DA SILVA, ambos do COLOG, para participarem do Exercício PANAMAX 2018 (Atv PVANA WP1-B122B), na cidade de *San Antonio*, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 880, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda MIRIANO VALDONI EDER, Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão, e o Cel Inf TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES, do COLOG, para participarem do Intercâmbio Doutrinário em Logística de Forças Expedicionárias - CASCOM (Atv PVANA WP1-B078), na cidade de *Fort Lee*, e, em prosseguimento para o Exercício PANAMAX 2018 (Atv PVANA WP1-B122), na cidade de *San Antonio*, todas nos Estados Unidos da América, no período de 21 de julho a 12 de agosto de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 881, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO, do Cmdo Op Esp, para participar do Exercício Conjunto e Combinado de Operações Especiais “*ESTRELLA AUSTRAL 2018*” (Atv PVANA XII-A178), nas cidades de *Santiago e Antofagasta*, todas na República do Chile, no período de 19 de agosto a 1º de setembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de maio de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 883, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Com RAPHAEL MENDES COSTA MONTEIRO, do 4º B Av Ex, para frequentar a 2ª Etapa do Curso de Oficial de Manutenção de Meios Aéreos (Atv PCENA V18/122), a ser realizado na Escola da Aviação do Exército Francês - EALAT, na cidade de Bourges, na República Francesa, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2018 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 885, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:



Art. 1º Designar o 1º Sgt Art ANDERSON FETZER RODRIGUES, do Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec, para desempenhar a função de Instrutor na *United States Army Sergeants Major Academy (USASMA)*, em *Fort Bliss*, Texas, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de julho de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 886, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Asp Eng MAYKON CHESLER LOURENÇO, da 4ª Cia E Cmb Mec, para participar da XXXII Viagem de Instrução de Guardas-Marinha do Navio-Escola “BRASIL” (Atv PVANA XI2-D054), com roteiros no Reino da Espanha, na República da Itália, na República Helênic, na República Francesa, na República Federal da Alemanha, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, na República Portuguesa, nos Estados Unidos da América e na República da Colômbia, no período de 31 de julho a 1º de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 888, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Com HARLEY DE PINHO e o Ten Cel Com LUIZ FERNANDO COUTO LEITE, ambos do 1º BGE, para participarem da *7th Annual Saab Medav Technologies Seminar* (Atv PVANA XI2-C278), nas cidade de *Berlim e Uttenreuth*, na República Federal da Alemanha, no período de 1º a 11 de julho de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.

PORTARIA Nº 889, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, Chefe do Centro de Avaliação do Exército, e o Ten Cel QEM ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx, para participarem da Visita ao Comando de Teste e Avaliação Operacional do Exército Britânico (*Tepo - Trials And Experimentation Programme Office*) (Atv PVANA WP2-C242), na cidade de *Andover*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 3 a 10 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CAEx.

PORTARIA Nº 892, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para frequentar o Curso Longo de Francês (Atv PCENA V18/149), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, St-Jean, Quebec*, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de 4 (quatro) meses, com ônus total para o Comando do Exército:

1º Ten Sv Int JÚLIO CÉSAR BORBA BARROS BEZERRA GOMES, da AMAN;

1º Ten Inf FELIPE SIMPLÍCIO DIAS, do CI Pqdt GPB; e

1º Sgt Art LEANDRO MARCOS MOURÃO DE OLIVEIRA, do 4º GAC L.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973,

modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 893, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Ten Cav FRANCISCO MELLO SIQUEIRA NETO, do 12º Esqd C Mec, para frequentar o Curso Longo de Inglês (Atv PCENA V18/147), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, St-Jean, Quebec*, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de 4 (quatro) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 894, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Sv Int RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS, do DCT, para frequentar o Curso Curto de Inglês (Atv PCENA V18/148), a ser realizado no *Canadian Forces Language School Detachment Saint-Jean, St-Jean, Quebec*, no Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2018 e duração aproximada de 2 (dois) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 896, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a contar de 1º de julho de 2018, da Servidora Civil MICHELLE TOMAZONI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1109137, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, padrão IV-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Porto Alegre.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir da data de 1º de julho de 2018.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 101-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Cavalaria (010065865-7) AUGUSTO CEZAR MATTOS GONÇALVES DE ABREU, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,681 (nove vírgula seis oito um), numa turma de 68 (sessenta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 102-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Comunicações (010030425-2) JONATAN BREDA DAL PÍVA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,432 (nove vírgula quatro três dois), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 103-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Infantaria (010030115-9) VINÍCIUS PAIVA COOPER DE ALMEIDA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,787 (nove vírgula sete oito sete), numa turma de 169 (cento e sessenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 104-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Engenharia (010060045-1) ELVIS BARBOSA DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,801 (nove vírgula oito zero um), numa turma de 49 (quarenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 105-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Artilharia (010060045-1) JÚLIO CÉSAR MARTINI, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,680 (nove vírgula seis oito zero), numa turma de 64 (sessenta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 106-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Intendência (013174034-2) JOÃO ALBERTO PORTELA DE SOUSA, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,713 (nove vírgula sete um três), numa turma de 63 (sessenta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 107-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II, e art. 5º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Capitão de Material Bélico (010060355-4) MAURÍCIO WALLAU VIELMO, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2017, com grau final 9,763 (nove vírgula sete seis três), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

PORTARIA Nº 108-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Aspirante a Oficial de Comunicações (DNI - 38.027.840) FRANCISCO ENRIQUE MACHINANDIARENA, por haver concluído em 1º lugar, em 13 de julho de 2017, com grau final 9,345 (nove vírgula três quatro cinco) pontos, numa turma de 119 (cento e dezenove) alunos, o Curso de Licenciatura em Condução Superior e Gestão Operativa - Orientação das Armas, realizado no *Colégio Militar de La Nación (CMN)* - Argentina.

PORTARIA Nº 109-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Infantería* (1015463810) BRYAN MUÑOZ RUIZ, por haver concluído em 1º lugar, em 1 de dezembro de 2017, com grau final 4,47 (quatro vírgula quatro sete) de 5,00 (cinco vírgula zero zero) possíveis, numa turma de 174 (cento e setenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Infantaria, realizado na Escola Militar de Cadetes (SMIC) - Colômbia.

PORTARIA Nº 110-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Caballería* (1019083396) VALO SAMUEL OVALLE OLIVEROS, por haver concluído em 1º lugar, em 30 de novembro de 2016, com grau final 4,37 (quatro

vírgula três sete) de 5,00 (cinco vírgula zero zero) possíveis, numa turma de 189 (cento e oitenta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais da Arma de Cavalaria, realizado na *Escuela Militar de Cadetes - Colômbia*.

Esta Portaria revoga a de nº 173-DECEX, de 10 de julho de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 27 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Engenharia* (1804191458) ORLANDO GERMÁN PANDI PAREDES, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de agosto de 2014, com grau final 19.438 (um nove ponto quatro três oito), numa turma de 118 (cento e dezoito) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Escola Superior “*Eloy Alfaro*” - Equador.

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Sottotenente de Fanteria* (AK225648) PIETRO SELLERI, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de agosto de 2017, com grau final 28,542 (dois oito vírgula cinco quatro dois) de 30 (três zero) possíveis, numa turma de 184 (cento e oitenta e quatro) alunos, o *Curso 197º Corso “Tenacia”*, realizado na *Accademia Militare di Modena* - Itália.

PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve



## CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso I e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Mayor de Ingeniería* (43295304) JOSÉ MANOLO MAGUIÑA MENDOZA, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de dezembro de 2017, com grau final não divulgado, numa turma de 111 (cento e onze) alunos, o *Curso de Maestría en Ciencias Militares com mención en Planeamiento Estratégico y Toma de Decisiones*, realizado na *Escuela Superior de Guerra del Ejército* (ESGE) - Peru.

PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Intendencia* (DNI 71924641) YANMARCO ANTONIO JUSTO SALAZAR, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de dezembro de 2017, com grau final não divulgado, numa turma de 211 (duzentos e onze) alunos, o *Curso de Formación para Oficiales*, realizado na *Escuela Militar de Chorrillos “Coronel Francisco Bolognesi”* - Peru.

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, alínea “a”, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Alférez Mayor* (20.109.901) LEONARDO JOSE BRAVO BRAVO, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de junho de 2016, com grau final 18,1079 (um oito vírgula um zero sete nove) pontos num máximo de 20 (dois zero) pontos possíveis, numa turma de 204 (duzentos e quatro) alunos, o *Curso de Expedición de los Cayos Alejandro Petión*, realizado na *Academia Militar da Guarda Nacional Bolivariana* - Venezuela.

PORTARIA Nº 120-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Comunicações (040150165-5) THIAGO DELFINO DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de maio de 2018, com grau final 9,769 (nove vírgula sete seis nove), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações - 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 121-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Infantaria (040072145-2) GEFERSON VIEIRA GUIMARÃES NETO, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de maio de 2018, com grau final 9,830 (nove vírgula oito três zero), numa turma de 89 (oitenta e nove) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria - 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 122-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro

de 2015, ao 2º Sargento de Cavalaria (040091755-5) LUÍS AFFONSO GIORDANI, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de maio de 2018, com grau final 9,520 (nove vírgula cinco dois zero), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria - 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 123-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Artilharia (040092905-5) DANIEL RIGHI GONÇALVES, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de maio de 2018, com grau final 9,856 (nove vírgula oito cinco seis), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia - 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 124-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Engenharia (040087155-4) RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de maio de 2018, com grau final 9,459 (nove vírgula quatro cinco nove), numa turma de 31 (trinta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia - 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 125-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Manutenção de Comunicações (011571275-4) LOUÍS ÁLIS MARTINS SALDANHA, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de maio de 2018, com grau final 9,791 (nove vírgula sete nove um), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações - 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, a 2º Sargento de Saúde (040068645-7) GABRIELLE CATIBE DA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de maio de 2018, com grau final 9,793 (nove vírgula sete nove três), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde - 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA Nº 127-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Material Bélico/Mecânico Operador (011558595-2) RAFAEL MAURÍCIO ARRUDA, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de maio de 2018, com grau final 9,709 (nove vírgula sete zero nove), numa turma de 11 (onze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico/Mecânico Operador - 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Topografia (082943944-7) NIVALDO FRANCISCO SANTOS JUNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de maio de 2018, com grau final 9,984 (nove vírgula nove oito quatro), numa turma de 13 (treze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia - 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

PORTARIA Nº 129-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, alínea “b”, e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Material Bélico/Mecânico de Armamento (030044305-8) PABLO MARCOS ZIANI, por haver concluído em 1º lugar, em 18 de maio de 2018, com grau final 9,871 (nove vírgula oito sete um), numa turma de 44 (quarenta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico/Mecânico de Armamento - 1º Turno, realizado na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog).

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 235, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 20. da Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

Coronel QOBM MÁRCIO ANDRÉ DE MORAIS; e

Coronel QOPM SILVIO VASCONCELOS NUNES.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia Civil;

EVARISTO EDUARDO DE MIRANDA;

HAMILTON GOMES CARNEIRO, Juiz de Direito;

HENRIQUE PAULISTA ARANTES, Deputado Estadual;

JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás;

POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, Consultora; e

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares estrangeiros:

JULIO RODOLFO MACÍAS PEREIRA, General de Brigada, REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI; e

GREGORY RALPH EBNER, Coronel, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

#### PORTARIA Nº 240, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx)

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 5º e 7º, combinado com o art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012) e a Portaria do Comandante do Exército nº 537, de 6 de abril de 2018, resolve:

#### **1 - DISPENSAR**

o Cel Sv Int MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO, como representante do Centro de Controle Interno do Exército, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 537-Cmt Ex, de 6 de abril de 2018; e

#### **2 - DESIGNAR**

o Cel Sv Int MARCO AURÉLIO CAMILO MUNIZ, como representante do Centro de Controle Interno do Exército, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército.

#### PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

#### **RETIFICAR**

## a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011539944-6) FÁBIO MUNETTI DE SOUZA, de 26 de fevereiro de 2011, constante da Portaria nº 082-SGEx, de 22 de março de 2011, publicada no BE nº 12, de 25 de março de 2011, para 11 de fevereiro de 2007.

do Maj QCO (062374634-4) PAULO ROBERTO SODRÉ MONTEIRO, de 5 de março de 2008, constante da Portaria nº 122-SGEx, de 27 de abril de 2009, publicada no BE nº 17, de 30 de abril de 2009, para 13 de abril de 2007.

do Maj QEM (011539274-8) WAGNER BARRETO DA SILVA, de 15 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 143-SGEx, de 8 de maio de 2012, publicada no BE nº 19, de 11 de maio de 2012, para 6 de fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Farm	011553165-9	BIANCA GONZALEZ FERNANDES MACHADO	7 MAR 18	H Ge Rio de Janeiro
Cap Dent	033228444-7	FLÁVIO MONTEIRO SILVA	24 DEZ 08	H Ge Sta Maria
Cap Med	010192955-2	JÚLIO CÉSAR RIGO	4 MAR 15	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Inf	020446854-0	RUI SOUZA MONTEIRO	26 FEV 03	6º BPE
2º Sgt MB	011568965-5	ADRIANO MARTINS MAURICIO	7 JUN 17	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	040194135-6	AILTON CORREA PEREIRA	6 JUN 18	10º B I L
2º Sgt Inf	100045295-1	ALAN ALVES ALVARENGA	9 JUL 17	59º BI Mtz
2º Sgt Cav	040198545-2	ALEX SANDRO ARAUJO PEREIRA	6 JUN 18	12º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040202485-5	ANDRÉ RENATO SOUZA DA SILVA	6 JUN 18	8º GAC Pqdt
2º Sgt MB	011745755-6	CAIO BRIGIDO DE AZEVEDO RIBEIRO	6 JUN 18	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Cav	040197985-1	CARLOS BOND PEIXOTO	6 JUN 18	Cmdo CMSE
2º Sgt Art	040149025-5	CARLOS EDUARDO ARAÚJO	11 SET 17	EsACosAAe
2º Sgt Art	040199175-7	CARLOS EDUARDO DE MOURA MATOS	6 JUN 18	18º GAC
2º Sgt Inf	040147805-2	DAVID SARTORIO HONORIO	6 JUN 18	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	094009864-3	EDUARDO FLORES DA SILVA	6 JUN 18	13ª Cia DAM
2º Sgt MB	011473985-7	FELIPE CASTELO DE AMORIM	20 JUL 16	Pq R Mnt/12

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
2º Sgt Eng	082969124-5	FELIPE FERREIRA PAULISTA	6 JUN 18	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	040194685-0	GABRIEL CASTRO SIQUEIRA	6 JUN 18	7ª Pel PE
2º Sgt Inf	040193515-0	GLEDSON DE CARVALHO MOTA	6 JUN 18	ECEME
2º Sgt Inf	040192805-6	GUILHERME VIEIRA MARQUES	6 JUN 18	BPEB
2º Sgt Art	040066885-1	IGOR PEREIRA BRAGA RODRIGUES	7 JUN 17	EsACosAAe
2º Sgt Art	040202525-8	JEFFERSON RODRIGO LOBATO BATISTA	6 JUN 18	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	040146445-8	JOHNATAN BARBOSA DA SILVA	6 JUN 18	10º B I L
2º Sgt Art	040201775-0	JOSUÉ CONCEIÇÃO DA SILVA	6 JUN 18	11º GAAAe
2º Sgt MB	013196614-5	JURANDYR DE CARVALHO JÚNIOR	14 MAIO 09	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	040147205-5	KAYO WILLIANS TEIXEIRA DA CUNHA	6 JUN 18	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Sau	011394444-1	LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA	21 MAIO 16	H Gu Alegrete
2º Sgt Art	040199185-6	LEONARDO LUZ ANDRIGHETTI	6 JUN 18	CI Art Msl Fgt
2º Sgt Sau	040158675-5	LESIANE BOUFLEUR LANGER	6 JUN 18	Pol Mil Porto Alegre
2º Sgt MB	011740785-8	LINDOMAR MENDONÇA DA SILVA	6 JUN 18	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	040191765-3	LUCAS AZEVEDO EDUARDO	6 JUN 18	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	040191665-5	LUCAS CARAVETTO DE JESUS	6 JUN 18	10º B I L
2º Sgt Sau	013198544-2	LUCIANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SILVA	30 JUL 12	HCE
2º Sgt Cav	040197855-6	LUIS ANTONIO DAVID	6 JUN 18	CDCiber
2º Sgt Inf	040153995-2	LUIZ HENRIQUE GOMES GONÇALVES	7 JUN 17	ECT
2º Sgt Inf	094009954-2	MARLOS LUÍS ANASTACIO	6 JUN 18	10º B I L
2º Sgt Cav	094009334-7	NELSON DUARTE DA ROCHA NETO	6 JUN 18	3º Esqd C Mec
2º Sgt Com	102877974-0	NEUDI ROBERTO PASQUALLI	29 JAN 14	52º CT
2º Sgt Sau	040154995-1	PATRÍCIA LAUXEN	6 JUN 18	Pq R Mnt/6
2º Sgt Mus	011749175-3	RAFAEL DO AMARAL SILVA	6 JUN 18	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040196585-0	RICARDO DIOGO DE MESQUITA SILVA	6 JUN 18	59º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013197554-2	RÓBISON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1º FEV 12	Cmdo CML
2º Sgt MB	011563105-3	RODRIGO FIGUEIREDO TOLFO	7 JUN 17	8º B Log
2º Sgt Inf	040196085-1	RODRIGO TADEU DA SILVA APARICIO PINA	6 JUN 18	ECEME
2º Sgt Inf	040196135-4	RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	6 JUN 18	2º B Fron
2º Sgt Art	040040155-0	RUBEM ZUCOLOTTI	3 FEV 16	27º GAC
2º Sgt Inf	100069165-7	TIAGO FERREIRA DE SOUSA	6 JUN 18	32ª Pel PE
2º Sgt MB	094010074-6	TIAGO HERCULANO PIRES DEAMICI	6 JUN 18	29º GAC AP
2º Sgt Inf	094009834-6	WÉLITON ROBERTO MAGALHÃES	11 JUN 17	11º BI Mth
3º Sgt Sau	030448325-8	ÂNDERSON ALVES MAIA	25 ABR 18	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt Inf	040255165-9	IGOR LEONARDO DA COSTA SILVA	10 JAN 17	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Int	022114594-9	THIAGO DE SOUZA LOBO	9 JAN 18	3º BIS
3º Sgt Inf	040225145-8	VINICIUS PENEDO CAMELO	19 JAN 18	1º B Op Psc



PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	011388514-9	ANTONIO SERGIO HENRIQUES NUNES	29 MAR 15	H Ge Rio de Janeiro
Ten Cel Med	011388424-1	MARCELO RIBEIRO DA LUZ CRUZ	20 FEV 16	HCE
Maj Inf	013053744-2	FRANCISCO DE PAULO CAMELO DE SOUSA JÚNIOR	16 FEV 17	23º BC
Maj Cav	013088074-3	GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI	22 FEV 18	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Eng	013056914-8	JAMMES CAMPÊLO VIANA	23 MAIO 18	2ª Cia E Cmb Mec
Maj Int	013057154-0	MARCELO FONSECA SALDANHA	22 FEV 18	HCE
Maj Int	013091214-0	RODRIGO FERREIRA MACHADO	22 FEV 18	11ª ICFEx
Maj Art	013087514-9	SAULO MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA	22 FEV 18	2º B Av Ex
Maj QMB	011483614-1	WELLINGTON DA SILVA AZEVEDO	14 FEV 16	15º B Log
S Ten Sau	018642983-3	GILSON GUTHIER DE SOUZA	13 NOV 13	H M R
S Ten Int	062316314-4	JOSÉ CLAUDIO PIMENTEL	7 JUL 11	B Adm Curado
S Ten MB	019623823-2	VAGNER SILVA DE BARROS	28 JAN 12	CAEx
1º Sgt MB	019510553-1	ALESSANDRO DA COSTA FONTES	2 MAR 10	BMSA
1º Sgt Eng	043459624-3	CLÉCIO RANIERE NASCIMENTO DE SOUSA	28 JAN 17	CRO/2
1º Sgt Art	043507294-7	EVERALDO PAIM PEDRO	4 AGO 17	3º GAA Ae
1º Sgt Sau	011463504-8	FABIO INCHAUSPE FALCAO	28 JAN 18	34º BI Mec
1º Sgt Art	033233284-0	FLÁVIO DE LIMA NASCIMENTO	22 MAIO 16	29º GAC AP
1º Sgt Eng	043477114-3	FLAVIO PEREIRA LEMOS	27 JAN 18	4º BEC
1º Sgt MB	013069544-8	FRANCISCO EDSON DA SILVA ARAÚJO	13 JUL 17	15º B Log
1º Sgt Sau	011466504-5	GILBERTO DA SILVEIRA ROCHA JUNIOR	28 JAN 17	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Inf	043463104-0	GLEDSON REGIS MESQUITA	21 MAR 16	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	013099544-2	GUILHERME BUITRAGO DEGANI	10 MAR 18	Cia Prec Pqdt
1º Sgt MB	011464674-8	JARDEL WILKER CRUZ SIMÕES	15 MAR 17	8º B Log
1º Sgt Sau	013008434-6	JOSÉ CARLOS BRIOSO DO NASCIMENTO	27 JAN 18	D Sau

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	011464774-6	LAÉRCIO GOMES MACHADO JUNIOR	28 FEV 16	4º D Sup
1º Sgt Sau	013145204-7	PEDRO NUNES AMARAL	1º FEV 17	HFA
1º Sgt MB	093865664-2	RAUL PEREIRA NEVES JÚNIOR	8 JUL 17	28º B Log
1º Sgt Mnt Com	013010204-9	STEVEN DE SOUZA PIMENTEL	27 JAN 18	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	043474784-6	TELISMAR FERREIRA LUZ	28 DEZ 17	3º B Com
1º Sgt Art	043460944-2	VICENTE VIERO FINAMOR	23 MAR 17	3º GAA Ae
1º Sgt MB	013010454-0	WELLINGTON JESUS SANTANA POR DEUS	27 JAN 18	28º B Log
2º Sgt Mus	113891704-0	ANGELO ROBERTO ANDRADE LUDUGERO DA SILVA	14 MAIO 16	BPEB
2º Sgt QE	113933324-7	EILTON ANDRADE DA COSTA	28 MAIO 16	Gab Cmt Ex
2º Sgt MB	013196594-9	JEFERSON NUNES DE ALMEIDA	15 DEZ 17	24º BIS
2º Sgt Com	043540744-0	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	24 FEV 18	CMC
2º Sgt QE	031785824-9	MARCOS PELLIZARI	3 FEV 11	6º B Com

**PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	049783123-0	ALEX ANTÔNIO BORGES	23 JAN 18	CIGS
Cap QAO	030666434-3	EDOMAR WIEDTHEUPER	12 MAIO 17	Gab Cmt Ex
Cap QAO	019425953-7	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA PIMENTA	23 JAN 18	5ª CSM
Cap QAO	031935333-0	JOYCEMAR MORAES FERREIRA	8 JUN 17	B Adm Gu Sta Maria
Cap QAO	105177813-0	MARCELO DE SENA	6 FEV 17	24º BIS
1º Ten QAO	043788273-1	BENEDITO ROSA DA SILVA	10 MAR 17	6º BPE
1º Ten QAO	019347823-7	VALDIR CARLOS DA SILVA	25 DEZ 17	D Sau
S Ten Inf	052076984-5	AMIR ALVES MOREIRA	30 JAN 18	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Art	020330434-0	DAVID MARTINS DE MENEZES	23 JAN 18	H Gu Tabatinga
S Ten Mus	019450513-7	HERMES VANDI ROSA DA SILVA	27 JAN 18	1º BG
2º Sgt Mus	019465713-6	CARLOS HENRIQUE PIRES	8 MAIO 18	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	118269893-4	CELIO MAGALHÃES DA SILVA	30 JAN 18	GSI/PR
2º Sgt QE	118281093-5	FÉLIX VALOIS HOLANDA DOS SANTOS	7 MAIO 18	D Sau
2º Sgt QE	020355044-7	PEDRO LUIZ DE CARVALHO	30 JAN 18	2ª Cia Com L
2º Sgt QE	099981893-3	WILSON VIRTUOSO DOS SANTOS	30 JAN 18	2º B Log L

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	013064784-5	FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA	B Adm Ap/CMP
Cap Inf	010065515-8	LUÍS EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA MARASCHIN	2º B Fron
1º Ten ODT	120277555-5	ERYCK D ALMEIDA REGO	Comdo 17ª Bda Inf SI
1º Ten Int	021976414-9	MARCOS VINÍCIUS BRAGA DE SOUZA	55º BI
1º Ten QCO	100093645-8	MAURÍCIO GARCIA DE LIMA FILHO	4º CTA
2º Ten OTT	082786104-8	ANDRÉA CONCEIÇÃO BONATO COLARES	8º BEC
2º Ten OMT	120432157-2	THICIARA THOMAZ	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	041991794-3	EVANDRO SIMÃO DE FARIAS	1º BG
S Ten Inf	043442714-2	WASHINGTON ÁVILA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Art	043460304-9	CESAR AUGUSTO FREITAS JACQUES	H Gu Porto Velho
1º Sgt Inf	043461334-5	FABIO DIAS DOS SANTOS	52º CT
1º Sgt Sau	011466504-5	GILBERTO DA SILVEIRA ROCHA JUNIOR	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Art	043519984-9	MARCELO COUTINHO DA SILVA	28º GAC
1º Sgt Art	043537984-7	SÉRGIO MORAIS	H Gu Porto Velho
2º Sgt Inf	102889814-4	ANTÔNIO MÁRCIO NOGUEIRA DE SOUSA	24º BIS
2º Sgt MB	010074925-8	EMANUEL MARCOS RODRIGUES DE VASCONCELOS JUNIOR	4º B Av Ex
2º Sgt Art	100044285-3	JOSÉ JUCI ALVES LINO	11º GAA Ae
2º Sgt Int	011732035-8	RICARDO KOWALCZUK BERNI	17ª Ba Log
2º Sgt MB	040146785-7	VICTOR ROCHA DE SOUSA TEIXEIRA	20º B Log Pqdt
3º Sgt Eng	030397685-6	DOUGLAS RODRIGUES PIRES	5º BE Cmb Bld
3º Sgt Eng	040267155-6	MARCO AURELIO ASSUNÇÃO VENTURA	9º BE Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt MB	100101547-6	MÁRIO DOUGLAS DE FREITAS ALVES	Pq R Mnt/12
3º Sgt Inf	070086997-7	MATHEUS YURI VICENTE CANDIDO	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	076058073-8	MIRACI DANTAS	7º BE Cmb
1º Ten OTT	080021727-5	GUNTHER ERNEST STRYMPPL	8º BEC
1º Ten OCT	090223267-7	THIAGO GOMES FIGUEIREDO	18º GAC
S Ten MB	011194864-2	ALDEMIR VIEIRA DA CUNHA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	011502424-2	ANDERSON DE SOUZA FERREIRA	1º B Log SI
1º Sgt Inf	043519674-6	FELIPE ALBERTO SILVA MENESES	24º BIS
1º Sgt Art	043520194-2	RONDINELI DE CARVALHO CÁCERES	11º GAA Ae
2º Sgt Inf	040013285-8	FRANKLIN ROOSEVELT BEZERRA DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Art	040039845-9	MATEUS DA SILVA FIRINO	1º GAC SI
2º Sgt Com	043541754-8	NEZIO DE SOUZA REIS	2ª Cia Com L

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	031842464-5	DJAIR DE SOUZA FERREIRA	Cmdo CMA
S Ten Inf	043415144-5	LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MORELLATO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043514034-8	JEOVANI FONTOURA MADUREIRA	33º BI Mec
1º Sgt Inf	043459324-0	MISAEEL ROBERT MENDES MONTEIRO	24º BIS
2º Sgt Inf	040000445-3	EWERTON DE ALMEIDA SILVA	3º BIS
2º Sgt MB	011473985-7	FELIPE CASTELO DE AMORIM	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
V Alte (MB)	78.0090.14	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN	Cmdo CMP
CF (MB)	86.8405.84	RUBINEI DOS SANTOS SILVA	Cmdo CMP

PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	019475723-3	ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR	CMN
Ten Cel Art	020389834-1	ANDERSON ALVES PINTO	18º GAC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Com	013088014-9	CARLOS AKAMINE NAKANDAKARI	Cmdo C Av Ex
Maj MB	019519933-6	CICERO ADRIANO DO NASCIMENTO	B Mnt Sup Av Ex
Maj MB	021648944-3	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	20º B Log Pqdt
Cap Inf	013172884-2	PAULO CÉSAR DE CASTRO PEREIRA	1º BAC
Cap QAO	049702683-1	SELMO MOTTA DO NASCIMENTO	3ª Cia E Mec
S Ten Com	033150634-5	LUIZ CARLOS DE BRITO	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Inf	040045055-7	ANTONIO VITOR CAETANO NETO	32º BIL
2º Sgt Com	043541484-2	BRUNO MIRANDA MESQUITA	61º BIS
2º Sgt Inf	040084985-7	DIOGO QUINTELA DA SILVA MARTINS	2º B Fron
2º Sgt Inf	040025085-8	DOUGLAS RECH SANTOS	71º BI Mtz
2º Sgt MB	011473985-7	FELIPE CASTELO DE AMORIM	Pq R Mnt/12
2º Sgt Av Mnt	021699814-6	FLAVIO DIAS DOS SANTOS	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	073607134-1	GIOVANE ÂNGELO OLIVEIRA DOS SANTOS	1º B Op Psc
2º Sgt MB	010101225-0	JADER VILAGRANDE MENINE	8º BEC
2º Sgt Int	013194564-4	JULIO CEZAR SILVA SANTOS	4º BEC
2º Sgt MB	010022145-6	LUIZ HENRIQUE SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	040086095-3	MAURO COELHO DA COSTA JUNIOR	8º BEC
2º Sgt MB	010100815-9	RODRIGO ALVES SANTOS	ECT
2º Sgt Inf	040075185-5	VICTOR LOURENÇO SCOFIELD DE SOUZA COSTA	6º BPE

PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Cav	011396524-8	GIOVANI DOS SANTOS REZENDE	Cmdo C Av Ex
Cap QAO	018586133-3	HERMES VICENTE JUNIOR	Dst Sau Pqdt
2º Ten QAO	031768914-9	ADELAR FELIPETTO	20º RCB
S Ten Inf	043408644-3	ANDRÉ LUIZ BRETAS DA SILVEIRA	9ª Cia Gd

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Inf	043443144-1	GLEIDISON ANTONIO ROSA	36º BI Mec
1º Sgt Inf	011235154-9	ARI CARLOS DE SOUZA SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt Eng	033336254-9	ELIDIR CASANOVA	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	043461334-5	FABIO DIAS DOS SANTOS	52º CT
1º Sgt Art	043460534-1	GILBERTO GOMES DE MIRANDA	7º GAC
1º Sgt Inf	043519794-2	HEMERSON OLIVEIRA AZEVEDO	71º BI Mtz
1º Sgt Com	043463134-7	IRAMAR VIEIRA DE MOURA	B Adm Curado
1º Sgt Sau	013186034-8	MARCO AURÉLIO COUTO	2º B Fron
1º Sgt Sau	013071004-9	MARCOS PAULO MIRANDA	41º BI Mtz
1º Sgt Cav	043461724-7	RAULWISON JOSÉ DA SILVA	1º Esqd C L
1º Sgt MB	013009854-4	ROBSON LUCIANO ALVES CORREIA	3º B Sup
1º Sgt Inf	052186954-5	ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	CMCG
1º Sgt Inf	043506084-3	VANDO CAROBA DA SILVA	17ª Cia Inf SI
2º Sgt QE	127591713-4	GILSON FREITAS FRAGATA	8º BEC
2º Sgt Int	013194724-4	JOCÉLIO SILVA DOS SANTOS	3º B Av Ex
2º Sgt Int	010072445-9	MARCELO PEREIRA DIAS	4º BEC
2º Sgt Cav	043538824-4	MÁRCIO ANDRÉ GIROTTO	19º RC Mec
2º Sgt Eng	043539824-3	MÁRCIO RABELO CURTY	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Art	043537664-5	MARCOS ANDRÉ MILANI	27º GAC
2º Sgt Art	043537804-7	RAPHAEL DA CUNHA ROCHA	31º GAC (Es)
2º Sgt MB	013196884-4	VANDEMIR DO CARMO TRIGO	1º BG

PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Com	031842464-5	DJAIR DE SOUZA FERREIRA	Cmdo CMA
S Ten Eng	059115743-3	DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA	15º B Log

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Inf	041993714-9	HUMBERTO THOMAZ DE SOUZA	15º BI Mtz
S Ten Sau	011287704-8	NARCÉLIO OLIVEIRA RODRIGUES	15º B Log
S Ten Inf	043440094-1	NEILTON PEREIRA DA SILVA	7º BPE
S Ten Inf	042040654-8	ROGÉRIO ZINI LINS	26º BI Pqdt
S Ten Inf	042013654-1	ROSEMBERG RIBEIRO VARANDAS	AMAN
1º Sgt Mnt Com	011462174-1	ALESSANDRO ALVES GARCIA	23ª Cia Com Sl
1º Sgt MB	011464284-6	ALEXANDRE NASCIMENTO GAMA	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	033303184-7	ÂNDERSON RICARDO MOREIRA LEITE	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Topo	011462614-6	ANTONIO ELENILSON BRANDÃO GUILHERMINO	3º CGEO
1º Sgt Eng	033153914-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	6º BE Cmb
1º Sgt Topo	011464384-4	INACIO MONTEIRO DE LIMA JUNIOR	1º CGEO
1º Sgt MB	011165154-3	JORGE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Sau	031876814-0	LUCIUS SOUZA EGGRES	4º B Log
1º Sgt Eng	043463384-8	LYEBERTI JAQUES DE SOUZA	4º B Log
1º Sgt Cav	031811444-4	MARCO ELIAS LEMOS SILVEIRA	3º RC Mec
1º Sgt Inf	043463474-7	MARIO HENRIQUE CRISOSTOMO DE CARVALHO	3º B Av Ex
1º Sgt Int	033185544-5	PAULO CESAR AYRES BORDINHÃO	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
1º Sgt Com	033258244-4	RODRIGO CLÁUDIO KRAUZER VARGAS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043466844-8	ROMÁRIO VIEIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	021608664-5	SÉRGIO ALECSANDRO PINHEIRO	1ª Cia Inf
1º Sgt Inf	102859184-8	SINVAL MULLER VIEIRA DOS SANTOS	BCSv/AMAN
1º Sgt Av Mnt	011466444-4	WELBERSON MARÇAL	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mus	053573604-5	ALEX SANDRO MARTINS BORBA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Mus	113891704-0	ANGELO ROBERTO ANDRADE LUDUGERO DA SILVA	BPEB
2º Sgt Mus	122968154-7	EVERALDO VIANA JÚNIOR	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	123993254-2	JOEL GOMES DE ALMEIDA	53º BIS
2º Sgt QE	127583843-9	JOSÉ NUNES FERREIRA	CMM
2º Sgt QE	031785824-9	MARCOS PELLIZZARI	6º B Com
2º Sgt QE	062369374-4	NEDINALDO MANOEL DA SILVA	16º BI Mtz
2º Sgt MB	033371224-8	RICARDO DA SILVA GUERRA	13ª Cia DAM
2º Sgt QE	073690074-7	TEÓGENES PIMENTEL DA SILVA	16º BI Mtz
2º Sgt MB	021571964-2	WALLAS PEREIRA CAETANO	AGSP

PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Concessão de Medalha Sargento Max Wolff Filho.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho (EB10-N-



12.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.555, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2018, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Sargento Max Wolff Filho ao S Ten Mus (Idt 030651764-0) ADELAR RODRIGUES, da Cia Cmdo da 6ª Bda Inf Bld, que se destacou pela dedicação à profissão, pelo interesse no seu aprimoramento e por demonstrar características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sargento Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

NOTA Nº 016-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Medalha Sargento Max Wolff Filho - Tornar Insubsistente.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve **TORNAR INSUBSISTENTE** o ato de Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho ao S Ten Mus (Idt 101027064-1) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE ABREU, do 23º BC, constante da Portaria nº 248-SGEx, de 13 de junho de 2018, do Secretário-Geral do Exército e publicada no Boletim do Exército nº 24, de 15 de junho de 2018.

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 097/2018.**

**Em 12 de junho de 2018.**

**PROCESSO: 1801482/18-A2/ GCEX**

**EB: 64536.014645/2018-00**

**ASSUNTO: recurso administrativo**

**Gen Div Med R/1 (016548412-2) JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 2501-Asse Ap As Jurd/CML, de 26 MAR 18, do Comando Militar do Leste (CML), Rio de Janeiro - RJ, encaminhando o Requerimento datado de 23 MAR 18, por intermédio do qual o Gen Div Med R/1 (016548412-2) JOSÈMAR CÂMARA FEITOSA, atualmente vinculado à Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM), apresenta ao Comandante do Exército recurso administrativo visando anular a decisão exarada pelo Comandante Militar do Leste, publicada no Boletim de Acesso Restrito nº 11, de 27 FEV 18, que determinou a aplicação do “Abate Teto” sobre os proventos do Interessado.

2. Considerando que:

a. por intermédio do Ofício nº 5910/2017-TCU/Sefip, de 23 OUT 17, o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) os autos do Acórdão 2190/2017-TUU - Plenário, prolatado em 4 OUT 17, versando sobre decisão daquela Corte de Contas acerca do pagamento de remuneração a militares do Comando do Exército acima do teto constitucional previsto no inciso XI, do art. 37, da Constituição da República de 1988 (CR/88);

b. conforme constatou a Egrégia Corte de Contas, além de perceber proventos como Oficial General de Divisão do Comando do Exército, o Gen Div Med R/1 FEITOSA também recebe proventos do cargo de Médico no Colégio Pedro II (CP II), Rio de Janeiro - RJ;

c. com efeito, considerando a atual vinculação do Oficial General Médico em comento, o Comandante Militar do Leste, com a Portaria nº 22-Asse Ap As Jurd/CML, de 13 DEZ 17, instaurou sindicância, visando, além de oportunizar o exercício do contraditório e ampla defesa, averiguar se a remuneração percebida pelo Interessado estaria em conformidade com o preceito constitucional supracitado;

d. no curso da referida Sindicância, o Recorrente argumentou, em síntese, que a remuneração decorrente do acúmulo dos cargos de médico do CP II e de Of Gen Med é constitucionalmente autorizada, nos termos do inciso XI cumulado com a alínea “c” do inciso XVI, ambos do art. 37, da CR/88. Ademais, sustenta que nas hipóteses de acúmulos de cargos públicos constitucionalmente autorizados, a incidência do teto constitucional remuneratório deve considerar cada provento isoladamente;

e. nos termos do Boletim de Acesso Restrito nº 11/CML, de 27 FEV 18, o Comandante Militar do Leste julgou improcedente as argumentações esposadas pelo Interessado, segundo o entendimento na Administração Pública, especialmente o do TCU, Advocacia-Geral da União (AGU) e Secretaria de Economia e Finanças (SEF), de que o cálculo para averiguação do limite constitucional remuneratório deveria contemplar o somatório de todas as remunerações pagas pela Administração, seja na atividade, seja na inatividade, por força do Acórdão nº 2.190/2017, do TCU; Parecer nº 1077/2007, da AGU; e do DIEx nº 145-Asse1/SSEF/SEF, de 23 MAIO 17, da SEF;

f. insatisfeito com a decisão, o Recorrente ingressou com pedido de reconsideração de ato, por intermédio do requerimento, datado de 9 MAR 18, solicitando à autoridade que o cálculo para apuração do limite constitucional fosse realizado isoladamente em relação a cada remuneração percebida;

g. no entanto, conforme publicou o Boletim de Acesso Restrito nº 15/CML, de 23 MAR 18, o Comandante Militar do Leste julgou improcedente o pleito, haja vista a necessidade de pronunciamento do escalão superior e do Órgão de Direção Setorial sobre a nova interpretação dos incisos XI e XVI, ambos do art. 37, da CR/88; e

h. descontente com a decisão supracitada, por intermédio do requerimento datado de 23 MAR 18, com entrada no Gabinete do Comandante do Exército em 2 ABR 18, o Gen Div Med R/1 FEITOSA encaminhou o presente recurso administrativo ao Comandante do Exército, solicitando a aplicação de efeito suspensivo ao recurso em tela; a anulação da decisão exarada pelo Comandante Militar do Leste; e que o caso versado seja examinado com espeque no novel posicionamento exarado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunal de Contas da União (TCU), os quais entendem que o teto constitucional deve incidir, em separado, nos proventos correspondentes aos cargos que ocupa, em razão de o acúmulo nos cargos que ocupa ser constitucionalmente permitido.

### 3. No mérito:

a. preliminarmente, segundo consta dos autos submetidos a exame, verifica-se que o recurso em análise, à luz do disposto no art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 JAN 1999, revela-se tempestivo, uma vez que o presente requerimento foi recebido no Comando Militar do Leste na mesma data em que ocorreu a ciência da decisão da autoridade, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. ao compulsar os autos submetidos a exame, nota-se que o cerne do questionamento reside na percepção acumulada dos proventos de Oficial General Médico e do cargo de médico aposentado do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, cujo somatório ultrapassa o limite estabelecido no inciso XI, do art. 37, da CR/88;

c. de acordo com o disposto no § 10 do art. 37 da CR/88, “*É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração*”;

d. segundo o sistema jurídico vigente, a regra do limite constitucional remuneratório encontra-se estabelecido no inciso XI, do art. 37, da CR/88, alterado com a Emenda Constitucional nº 43, de 19 DEZ 03, o qual, em síntese, prescreve que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Pública não poderão exceder o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

e. cumpre acrescentar que, em regra, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da CR/88, veda a acumulação de cargos públicos. Contudo, o mesmo dispositivo constitucional excepciona a regra, autorizando a acumulação de dois cargos públicos de profissionais de saúde, quando houver compatibilidade de horários, **observado, em qualquer caso, o limite remuneratório estabelecido no inciso XI, do art. 37, da CR/88;**

f. em abril de 2017, ao julgar dois recursos extraordinários envolvendo a acumulação de cargos públicos e aplicação do teto constitucional remuneratório, **o STF entendeu que o cálculo de incidência do limite remuneratório deve ser realizado de maneira isolada para cada cargo público acumulado, nas formas autorizadas pela CR/88;**

g. nos termos do Acórdão nº 504/2018 - Plenário, a Egrégia Corte de Contas da União passou a entender que nas hipóteses de acumulação de cargos públicos, quando constitucionalmente autorizados, “*ainda que a resulte em montante superior ao teto especificado no art. 37, inciso XI, da CF, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, per si, assim considerados de forma isolada, com contagem separada para fins de teto vencimental*”;

h. a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CJACEX), por meio do Parecer nº 569/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 18 MAIO 18, aprovado pelo Despacho nº 393/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 19 MAIO 18, conclui que a acumulação de dois cargos de médico, por parte do Interessado, reveste-se de legitimidade e constitucionalidade, devendo ser considerados de maneira isolada para fins de cálculo do “abate de teto”; e

i. depreende-se que não há que se falar em anulação do ato praticado pelo Comandante Militar do Leste, mas sim em atribuir efeito modificativo em razão de entendimento diverso quanto ao mérito da questão na via administrativa, ressalvada a competência de análise e julgamento do caso concreto pelo TCU.

#### 4. Conclusão

Em face do exposto, corroborando com o entendimento esposado pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comandante do Exército, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Administração deverá se abster de praticar qualquer medida administrativa destinada a aplicar o limite constitucional nos proventos de inatividade percebidos pelo Gen Div Med R/1 (016548412-2) JOSÊMAR CÂMARA FEITOSA, até que o Tribunal de Contas da União possa novamente se manifestar a respeito do caso versado.

b. Determino que o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) encaminhe ao Tribunal de Contas da União as informações solicitadas por aquela Corte de Contas nos termos do Ofício nº 5910/2017-TCU/Sefip, de 23 OUT 17, apensa cópia do Parecer nº 00569/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 18 MAIO 18, da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste, para conhecimento, ao Centro de Controle Interno do Exército, para conhecimento e providências junto ao TCU, e ao Comando da 1ª Região Militar, para conhecimento, adoção das providências decorrentes e ciência ao Interessado.

d. Remeta-se o processo ao Centro de Controle Interno do Exército.

**Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR**  
Secretário-Geral do Exército